

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



T.R.T

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

14.01
15.00

DRT-221.459/72

X

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

	Distribuição
Federação das Trabalhadoras Ind. Extrativ. do Estado de São Paulo	SACA
Assento: inss pendente com a Fed. das Inds. do Estado de São Paulo e varias empresas.	
Predeira Mantigueira S/A e outras, 17 e Fed Lids	

80
18

CONTABILIDADE DE FUNÇÕES VIGENTES

T. S. T.

N.º RO. DC.

206



19 72

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RC

Relator: MINISTRO

STARLING SOARES
RECURSO ORDINÁRIO
EM
DISSÍDIO COLETIVO

TRT-2a. REGIÃO

Recorrente S: Pedreiras Cantareira S/A, Azevedo & Travassos S/A -
Engenharia Construções e Comércio e Pedreira Alto -
Barueri S/A.

Advogado: P.: Pedro Ivan de Rezende

Recorrido S: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas -
do Estado de São Paulo e Outras

.....

12 FEV 1973



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(ORGÃO SINDICAL DO 2.º GRAU - 5.º GRUPO DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA)

SEDE PRÓPRIA: RUA SÃO BENTO, 405 - 23.º ANDAR - CONJUNTO 2350 - TELEFONE 34-2871 - SÃO PAULO

EXMO. SR. DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

14-01
13:00
55
-6 JAN 1972 ≈ 221459

PROIÇÃO GERAL

A "FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO", conjuntamente com os seus filiados: "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁREOS E PEDREIRAS DE SÃO PAULO, EMBU, EMBU-GUAÇU, BARUERI, COTIA, ITAPECERICA DA SERRA e MAIRIPORÃ" e "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMOEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS e ARARAQUARA", por seus Presidentes, ao final assinados, respectivamente, vêm expôr e afinal requerer o quanto se segue:-

1-) Consoante o comprovam as Certidões inclusas, o prazo de vigência do último acôrdo (Dissídio Coletivo) salarial da categoria profissional dos trabalhadores nas Indústrias de Extração de Mármores, Calcáreos e Pedreiras, esgotar-se-á em 20 de fevereiro de 1972;

2-) diante disso, e considerando o aviltamento do poder aquisitivo da moeda, decorrente da elevação do custo de vida, reuniram-se os trabalhadores em Assembléia Geral Extraordinária regularmente convocada (v. edital e ata correspondentes), no dia 26 de dezembro de 1971, nas respectivas sedes sociais de cada Sindicato, com presença e assistência da Federação, acima, deliberando proporem aos empregadores um aumento salarial nas seguintes condições:-

a-) Aumento salarial de 35% (trinta e cinco por cento), sôbre os salários decorrentes do último Dissídio Coletivo;

b-) vigência de 1 (um) ano, a partir de 21 de fevereiro de 1972 e término em 20 de fevereiro de 1973;

c-) aumento igual para os empregadores admitidos após a data base desde que não venham ultrapassar os mais antigos;

d-) descônto da quantia correspondente a CR\$10,00 (dez cruzeiros) do reajuste que venha a ser concedido, de todos os empregados beneficiados pelo reajuste, no primeiro mês de sua vigência,

30



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(ORGÃO SINDICAL DO 2.º GRAU - 5.º GRUPO DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA)

SEDE PRÓPRIA: RUA SÃO BENTO, 405 - 23.º ANDAR - CONJUNTO 2350 - TELEFONE 34-2871 - SÃO PAULO

vigência, em favor dos Sindicatos, dentro das respectivas base territorial, e, em favor da Federação onde estiverem os trabalhadores inorganizados em Sindicatos, no Estado de São Paulo. O descônto referido será aplicado em assistência social, nos têrmos especificados por cada assembleia, sendo que para a Federação será o descônto aplicado para aquisição de um veículo próprio para atendimento dos trabalhadores fóra das bases territoriais dos nossos Sindicatos filiados.

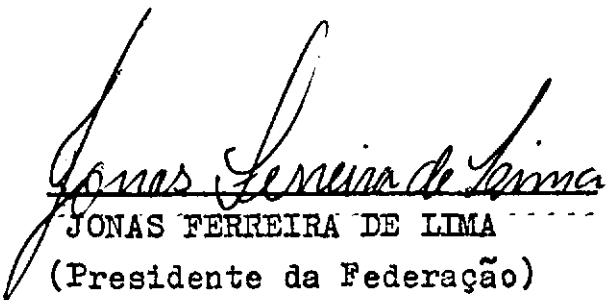
3-) Nessas condições, requerem os Suptes, se digne V.Excia., mandar designar data para a realização de mesa redonda, sob os auspícios dessa D.R.T., e com vistas à possibilidade de composição amigável, ordenando para tanto a intimação - convocação - de todas as emprêsas componentes da categoria profissional econômica constantes da relação inclusa, que faz parte integrante dêste petitório, assim como a "Federação das Indústrias do Estado de São Paulo", para a competente representação das firmas em todo o Estado de São Paulo, na categoria compreendida, para que compareçam à audiência no dia e hora que V.Excia., fixar em ~~em~~ mesa-redonda.

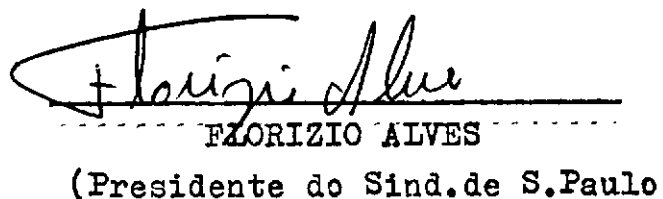
Requerem, outrossim, e desde já, seja instaurado Dissídio Coletivo "ex-officio" no caso de malograrem as negociações em taboladas, com a rêmessa do processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, cumpridas as formalidades de estilo.

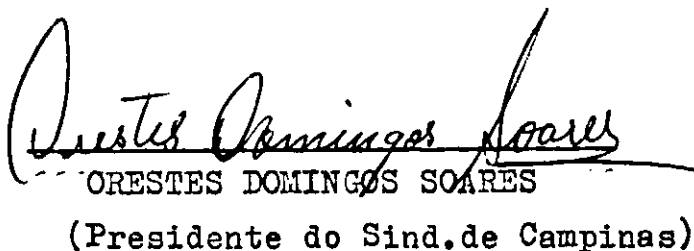
Têrmos em que

P.Deferimento

São Paulo (SP), 29 de Dezembro de 1971.


JONAS FERREIRA DE LIMA
(Presidente da Federação)


FLORIZIO ALVES
(Presidente do Sind.de S.Paulo)


ORESTES DOMINGOS SOARES
(Presidente do Sind.de Campinas)

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras de São Paulo

Base Territorial Municípios de: São Paulo, Matriporã, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Bariri e Itapevica da Serra
Séde Social: Rua São Bento, 405 - 9.º and. - S/ 914/915 - São Paulo

EXMO. SR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

O "SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁREOS E PEDREIRAS DE SÃO PAULO", por seu Presidente ao fim assinado, conjuntamente com a "FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO", vem mui respeitosamente a presença de V.Excia., para expôr e a final re-querer o seguinte:-

1-) O Sindicato supra, conjuntamente com a Federação acima, convocaram e fizeram realizar no dia 26 de Dezembro de 1971, em sua sede social, à Rua São Bento, 405 - 9º Andar - C/915 - Capital - SP., uma Assembléia Geral Extraordinária com os trabalhadores das Firmas, que constam da relação anexa, sócio e não sócios deste Sindicato, em segunda convocação às 10,00 horas, conforme edital de convocação anexo.

2-) A referida Assembléia fora convocada, para apresentação de proposta, e aprovação de um reajuste salarial para todos os trabalhadores da categoria.

3-) No dia e hora marcada, de acôrdo com o Edital de convocação anexo, reuniram-se os trabalhadores convocados, e, considerando o baixo poder aquisitivo da moeda, decorrente da elevação do custo de vida, deliberaram propor aos senhores empregadores, um aumento salarial, nas seguintes bases:-

a-) reajuste salarial de 35% (trinta e cinco por cento), sôbre os salários decorrentes do último Dissídio Coletivo;

b-) vigência de um (1) ano, a partir de 21 de fevereiro de 1972 e término em 21 de fevereiro de 1973;

c-) aumento igual para os trabalhadores admitidos após a data base, desde que não ultrapasse os mais antigos, na mesma função;

d-) descônto de CR\$.10,00 (dez cruzeiros), em fôlha de pagamento de cada empregado beneficiado, em geral da categoria, do primeiro pagamento do reajuste que viêr a ser concedido, importância esta que será destinada a assistência social do Sindicato, sendo que

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras de São Paulo

Base Territorial Municípios de: São Paulo, Mairiporã, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Bariri e Itapeverica da Serra
Séde Social: Rua São Bento, 405 - 9.º and. - S/ 914/915 - São Paulo

sendo que nos demais municípios do Estado de São Paulo, a referida importância, será destinada a Federação. acima, para aquisição de um veículo próprio, para atendimento dos trabalhadores fora das bases territoriais, dos nossos Sindicatos filiados.

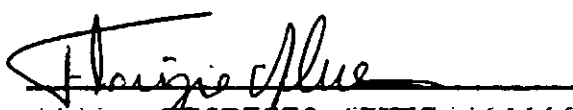
4-) Nessas condições, requeremos de V.Excia., mandar designar data para a realização de MESA REDONDA, sob os auspícios dessa D.R.T., e com vistas a possibilidade de composição amigável, or demando para tanto, e a intimação de tôdas as Empresas componentes da categoria profissional constantes da relação inclusa, que faz parte integrante dêste petitório, assim como a "FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO", para a competente representação das firmas em todo o Estado de São Paulo, na categoria compreendida.

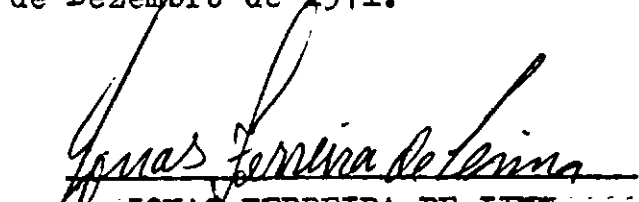
Requerem, outrossim, desde já, seja instaurado "O DISSÍDIO COLETIVO", ex-offício - no caso de malograrem as negociações entabuladas, com a remessa do processo, ao EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, para que seja cumpridas as formalidades de estilo.

Têrmos em que

P.Deferimento

São Paulo (SP), 26 de Dezembro de 1971.


FLORIZIO ALVES
(Presidente do Sindicato)


JONAS FERREIRA DE LIMA
(Presidente da Federação)

dezembro de 1971, às 11
a Capri, p. 140 — Bairro
deliberar sobre os seguin-

ital social; de Cr\$
Cr\$ 5.280.000,00 para

social.
20 de dezembro de 1971
checho de Castro
dente

**Departamento
Hidroviario**
Comunica que se acha
aberta Concorrência Pub-
blica para a contratação,
mediante subvenção de
duas linhas regulares de
navegação entre Santos e
Bertioga e São Sebastião
e Ilhabela. O Edital com-
pleto poderá ser retirado
das 14 às 17 horas no
Protocolo do Departamen-
to, sito à Avenida do
Estado n.º 777 - 5.º and.,
onde serão prestadas to-
das as informações soli-
citadas.

Mercedes Bens	60.169	18.115	1.090,0	16.290	980,2
Chrysler	32.624	15.785	515,0	11.684	301,2
F.N.M.	45.221	2.476	112,0	2.207	103,9
Scania	126.430	958	121,1	55	108,1
Toyota	23.479	460	10,9	657	13,0
Maggius	90.702	133	12,1	20	30
Puma	28.529	302	6	201	2
			463.250	9.811	107.427

Varição do Período: 20,2%.

Inversões do Japão em MG

BELO HORIZONTE (Do
correspondente) — As pos-
sibilidades de novos e gran-
des investimentos japoneses
em Minas foram discutidas
no ultimo fim de semana.
Entre o chefe da missão
econômica daquele país,
Shiro Doko, e o governador
Rondolph Pacheco, em via-
gem às regiões do Triângulo
e do Paranaíba.
Esses investimentos serão
canalizados especialmente
para três áreas industri-
extrativa, indústria de trans-
formação e agroindústria.

METROPOLITANA DE AÇOS

33.140.278
VARIA REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1971

integralização de todas as ações obedecerão às seguintes condi-
ções: a) pagamento inicial mínimo de 15% (quinze por cento)
do valor nominal, no ato da subscrição; b) integralização dos
85% (oitenta e cinco por cento) restantes, no prazo mínimo de
nove meses, em igual numero de parcelas sucessivas, vencível a
primeira trinta (30) dias após o ato da subscrição. § 4.º — A
Diretoria poderá estabelecer contratos com instituições finan-
ceiras distribuidoras de títulos e valores mobiliários, devidamen-
te autorizadas pelo Banco Central do Brasil, convençionando
as condições para colocação no mercado das ações emitidas e
oferecidas à subscrição pública. § 5.º — Os dividendos e as
bonificações em dinheiro distribuídos, assim como as ações pro-
venientes de aumento de capital, por incorporação de reservas
monetárias, serão colocadas à disposição dos acionistas no
prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da data da
publicação da Ata de Assembléia Geral que os houver decidido.
§ 6.º — Será depositado no Banco do Brasil S.A., em conta vin-
culada, o saldo dos dividendos e bonificações em dinheiro não
reclamados pelos acionistas dentro de 120 (cento e vinte) dias
contados da data de publicação da Ata da Assembléia Geral
autorizativa da distribuição, respeitando o disposto no Artigo
103 do Decreto-Lei n.º 2.827 de 26-9-1940. § 7.º — No caso da
Assembléia Geral decidir o parcelamento do dividendo ou da
bonificação em dinheiro, o prazo do § 6.º será contado a par-
tir da data estabelecida para o início de cada pagamento par-
cial, considerando-se o dividendo ou bonificação não reclama-
dos, também proporcionalmente. Rio de Janeiro, 10 de novem-
bro de 1971. (aa) Claudino Brasil da Nobrega, Paulo Mibielli de
Carvalho, Norberto Alves Gama Espinha e Marian Spitzman Jor-
dan. Parecer do Conselho Fiscal, Senhores Acionistas: Exam-
inando detidamente a Proposta da Diretoria no sentido de man-
dar distribuir às ações integralizadas até 30-6-71, pelo critério
«pro-rata-temporis», dividendos a razão de 6% (seis por cento)
e bonificação de 2% (vinte e quatro por cento), sobre o valor
nominal, proporcionalmente aos pagamentos mensais efetuados
até aquela data, bem como a faculdade estendida aos acionistas
que venham integralizar suas ações, até o primeiro dia marcado
para o pagamento dos resultados, de gozarem de iguais direitos,
proporcionalmente aos valores entrados até 30-6-71, somos de
parêcer que a proposta atende aos interesses sociais, merecendo
acolhida da Assembléia que por sua vez deverá re-afirmar os
atos praticados na Assembléia de 15-9-1971. Rio de Janeiro, 10
de novembro de 1971. (aa) Humberto Manzueto, Oswaldo Toll-
pan e Sergio Reis Barbosa. Membros do Conselho Fiscal. A se-
guir, pelo sr. Presidente, submetida a Proposta da Diretoria com
parecer favorável do Conselho Fiscal à discussão e a votação,
aprovada por unanimidade dos presentes. Pela ordem pediu
a palavra o Acionista JOSÉ DE SOUZA PONTES, propondo, em
parêcer, a proposta da Diretoria de distribuição de resulta-
dos, e ressaltando ser a COMPANHIA METROPOLITANA DE
AÇOS, uma sociedade de capital autorizado, fosse dado aos Acio-
nistas opção do recebimento dos dividendos em ações, pelo va-
lor nominal. Posto em votação o aditamento do Acionista JOSÉ
DE SOUZA PONTES, foi o mesmo aprovado pelos presentes.
Ninguém querendo fazer uso da palavra o Presidente da Mesa
deu por encerrada a sessão, solicitando aos presentes que aguar-
dassem a lavratura da presente Ata, feito o que foi a mesma
lida, aprovada e assinada por todos os presentes, Rio de Janeiro,
26 de novembro de 1971. (aa) Claudino Brasil da Nobrega, Fer-
nando Mibielli de Carvalho, Regulus Comercio e Participações
S/A, Eduardo de Alencar Studart, Milton Balduino, Paulo Balão
Fernandes.

A presente Ata é copia fiel do Livro de Atas de Assembléia Geral.
Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1971
Eugenio Carvalho do Nascimento Filho
Secretario
CERTIDAO

Processo n.º 46.633/71
CERTIFICO que a COMPANHIA METROPOLITANA DE AÇOS, ar-
quivou nesta Junta sob o n.º 50.413, por despacho de 9 de de-
zembro de 1971, copia autentica da ata de sua assembléia geral
extraordinaria, realizada em 26-11-71, que re-afirmou as deli-
berações tomadas na Ass. G. Extr. de 18-9-71, e fixou importan-
cias relativas ao pagamento de dividendos e bonificações, do
que dou fé.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA, em 9 de
dezembro de 1971. Eu, Yacy Ximenes de F. Torres, escrevi con-
feri e assino, Yacy Ximenes de F. Torres, Eu, Secretario Ge-
ral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e
assino, Luiz Igrejas.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA
DA EXTRAÇÃO DE MARMORES, CALCAREOS
E PEDREIRAS DE SÃO PAULO**
Sede Social - R. São Bento, 405 - 9.º andar -
S/ 914/915 - CAPITAL - SP.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores na Indus-
tria da Extração de Marmores, Calcários e Pedreiras de São
Paulo, com base territorial para os municípios de Embu-Guaçu,
Barueri, Cotia, Itapevica da Serra e Mairiporã, conjunta-
mente com a Federação dos Trabalhadores nas Industrias Ex-
trativas do Estado de São Paulo, CONVOCAM todos os traba-
lhadores associados e também não associados do Sindicato
acima, da categoria profissional pelos mesmos representada,
em toda a base territorial, acima, sendo que os trabalhadores
da mesma categoria dos demais municípios do Estado de São
Paulo, inorganizados em Sindicato, são representados pela
Federação acima, para uma assembléia geral extraordinaria a
ser realizada no proximo dia 26 de dezembro de 1971, em pri-
meira convocação às 8,00 horas, e não havendo quorum, em
segunda convocação às 10,00 horas do mesmo dia, com qual-
quer numero de presentes. A assembléia será realizada na Sede
Social do Sindicato, na Av. São João, 35 - 9.º andar - S. 914,
nesta Capital (SP), para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA
a) aprovação da ata da assembléia anterior;
b) discutir e deliberar sobre pedido de reajustamento sala-
rial da categoria representada e;
c) assuntos varios.

São Paulo (SP), 20 de dezembro de 1971
Florizão Alves
Presidente do Sindicato
Jonas Ferreira de Lima
Presidente da Federação

Banco Real de Investimento, S.A.
C.G.C. n. 60.770.336/001 - (Sociedade de Capital Aberto)
Assembléia Geral Extraordinaria
São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinaria no dia 29 de dezembro corrente, às 8 (oito) horas, na sede social, à Rua Boa Vista, 254, 2.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. verificação e aprovação, em definitivo, do aumento do capital social de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), autorizado pela Assembléia Geral Extraordinaria realizada em 25 de outubro ultimo;
2. correspondente reforma parcial dos estatutos sociais.

São Paulo, 20 de dezembro de 1971
Aloysio de Andrade Faria - Diretor-Presidente
José Carneiro de Moraes - Dir. Vice-Presidente
Paulo Augusto de Lima - Dir. Vice-Presidente
Joaquim Peixoto Rocha - Diretor
Lygio Lisboa - Diretor



Publicado em 12/12/71

PETROBRÁS

Grupo Executivo das Obras Prioritárias - GEOP
Obra de Construção da Refinaria de Paulínia

REPLAN

AVISO

Prestação de serviços de transporte de pessoal e pequenas cargas

- 1 — PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS convida as firmas interessadas na prestação de serviços de transporte de pessoal e de pequenas cargas, dentro e fora da área da Refinaria, por vias pavimentadas ou não, num raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros por meio de veículos do tipo «Pick-up» chevrolet e de bicicletas, a se inscreverem até às 16,00 horas de dia 30-12-71, nos escritórios da Obra de Construção da Refinaria de Paulínia, situada no km 132 da rodovia SP-332, Município de Paulínia, SP, apresentando a documentação relacionada no Edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 14-12-71, pag. n.º 13, do caderno de Inscritórias.
- 2 — Aos interessados será fornecida, após a inscrição, Carta-Convite contendo as condições exigidas para participação na Tomada de Preços.

PETROLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS

VENDA DE MATERIAIS DIVERSOS

A Superintendência da Região de Exploração do Norte (RENOR), comunica aos interessados que dispõe para venda os seguintes materiais:

Peças para: Dragline Koehring - Tratores Caterpillar D-6, D-7 e D-8 - Motores GM - Um Aparelho de Raio X e um Gabinete Odontológico.

A relação dos materiais a serem vendidos, assim como o local para exame e instruções a respeito das propostas a serem feitas, poderão ser obtidas em nosso ESCRITORIO DE SÃO PAULO (ESPAL), à rua Barão de Itapetininga, 151 - 9.º andar - s/ 95 - SÃO PAULO. Data de apresentação das propostas em Belem do Pará até 28-12-71, às 15,30 horas - EDITAL 02/71.

Extraordinária, a se realizar no dia 30 de (onze) horas da manhã, na sede social na Rua de Pinheiros em São Paulo — Capital, para estes assuntos:

- a) Efetivação de aumento de ca. 2.720.000,00, passando-o de Cr\$ 8.000.000,00.
- b) Alteração dos Estatutos Sociais
- c) Outros assuntos de interesse:

São Paulo,

Fernando P
Diretor-Pres

COMPANHIA METROPOLITANA DE AÇOS

CGC.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil e centos e setenta e hum, às treze horas, na sede do Instituto Brasileiro de Siderurgia, situado na Rua São José, 90 — 20.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da COMPANHIA METROPOLITANA DE AÇOS, representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro Presença dos Acionistas. Aberta a reunião pelo Diretor-Presidente, Dr. CLAUDINO BRASIL DA NOBREGA, foi aclamado o Sr. FERNANDO MIBIELLI DE CARVALHO para presidir a reunião, em conformidade com o parágrafo único do art. 14 dos Estatutos Sociais, que designou o Acionista Dr. EUGENIO CARVALHO DO NASCIMENTO FILHO, representante legal da REGULUS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES S/A, para Secretário. Constituída a Mesa Formadora, o Presidente deu início aos trabalhos, determinando ao Secretário que procedesse a leitura da ordem do dia dos assuntos que deverão ser discutidos pela Assembléia, constantes do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos dias 19, 22 e 23 de novembro de 1971 e Jornal do Commercio dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 1971, do seguinte teor: «COMPANHIA METROPOLITANA DE AÇOS. CGC. 33.140.278. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede do Instituto Brasileiro de Siderurgia, situada na Rua São José, 90 — 20.º andar, no dia 26 de novembro de 1971, às 13 horas, para deliberação e aprovação dos seguintes assuntos: a) Distribuição de dividendos e bonificações em acção pelo critério «pro-rata-temporária»; b) Re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária de 16 de setembro de 1971, a fim de cumprir exigência da JUCEG; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1971. (a) Max Spitzman Jordan, Diretor. Finda a leitura o Presidente recomendou ao Sr. Secretário procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, sob a transcrita: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas — Fazer os resultados aprovados pela Assembléia Geral Ordinária de 29-10-71, próximo passado, vem a Diretoria propor seja distribuídas as ações integralizadas até 30-6-71, pelo critério «pro-rata-temporária», dividendos à razão de 6% (seis por cento) e bonificação de 24% (vinte e quatro por cento), sobre o valor nominal da ação, proporcionalmente aos pagamentos mensais efetuados até aquela data, facultando-se aos Acionistas que queiram integralizar suas ações, até o primeiro dia designado para o pagamento dos resultados, iguais direitos, proporcionalmente aos pagamentos mensais efetuados até 30-6-71. Na oportunidade seja a Diretoria que se cumpra as exigências formuladas no processo n.º 40.405 da JUCEG, re-ratificando os artigos 5.º, 6.º e 7.º da Assembléia de 16-9-71, incluindo-se o inteiro teor do art. 5.º e 7.º dos Estatutos Sociais: «Artigo 5.º — O capital social autorizado é de Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros) dividido em 210.000.000 (duzentos e dez milhões) ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo 50% (cinquenta por cento) ações ordinárias e 50% (cinquenta por cento) ações preferenciais. § 1.º — O capital social subscrito da Sociedade corresponderá, em cada momento ao valor nominal de todas as ações subscritas. § 2.º — O Capital em circulação da Sociedade corresponderá ao Capital Social subscrito, deduzido do valor das ações adquiridas pela Sociedade e mantidas em tesouraria. § 3.º — As ações em poder da tesouraria poderão ser recolocadas vendidas por decisão da Diretoria. Artigo 7.º — As ações preferenciais não têm direito a voto e gozam das seguintes vantagens, além dos direitos fixados em Lei: a) prioridade no recebimento do dividendo mínimo anual de até 12% (doze por cento) sobre o seu valor nominal, durante os três (3) primeiros anos a contar da data da emissão, e, após esse período, de até (dois por cento) acima do dividendo conferido às ações ordinárias; b) participação da distribuição dos demais lucros sociais caso o dividendo atribuído às ações, ultrapasse o mínimo fixado na alínea anterior para as ações preferenciais; c) prioridade no reembolso do valor nominal das ações, em caso de liquidação da Sociedade, sendo certo que, existindo saldo remanescente após o reembolso, também das ações ordinárias, haverá integral participação no rateio a ser feito entre todas as ações indistintamente; d) participação completa nas incorporações de reservas técnicas e fundos, inclusive aumentos do capital pela incorporação das mesmas e pela reavaliação do ativo immobilizado. § 4.º — Os possuidores de ações preferenciais terão direito de participar da Assembléia Geral, acompanhando de modo direto as deliberações, embora sem voto. § 2.º — A emissão e colocação de ações se realizará com ou sem preferência para os Acionistas da Sociedade, à critério da Diretoria. § 3.º — A subscricão

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras de São Paulo

Base Territorial Municípios de: São Paulo, Mairiporã, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Bariri e Itapeverica da Serra
Séde Social: Rua São Bento, 405 - 9.º and. - S/ 914/915 - São Paulo

COPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁREOS E PEDREIRAS DE SÃO PAULO, conjuntamente com a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 1971, PARA DISCUTIR E APROVAR PEDIDO DE REAJUSTAMENTO SALARIAL PARA A CATEGORIA.//////////

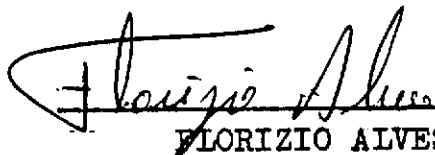
Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e um, às 10,00 horas, em segunda convocação na Sede Social do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras de São Paulo, sita à Rua São Bento, 405 - 9.º Andar - S/915, nesta Capital, reuniram-se os trabalhadores e associados deste Sindicato, presente também os Diretores da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo, Sr. Jonas Ferreira de Lima, Presidente, sob a presidência do Sr. Florizio Alves, que foi confirmado na presidência dos trabalhos pelos presentes, conforme assinaturas de associados presentes, sendo convidado para secretariar os trabalhos o Sr. José Leite Sobrinho, Secretário do Sindicato, acima. Apresente assembleia geral extraordinária têm o caráter permanente. Em seguida o Sr. Secretário da mesa procede a leitura do Edital de convocação publicado no jornal "Fôlha de São Paulo", de 21 de dezembro de 1971, pág. 28, com a seguinte ordem do dia: - a-) aprovação da ata da assembleia anterior; b-) discutir e deliberar sobre pedido de reajustamento salarial da categoria representada e; c-) assuntos vários. Feita a leitura logo após, da ata da assembleia anterior, foi a mesma aprovada sem emendas. Passou em seguida a discussão do 2.º item da ordem do dia. Após vários debates percentuais foi apresentada pelo plenário duas propostas, a primeira de 35 (trinta e cinco por cento), e a segunda 40% (quarenta por cento), Após vários oradores fazerem uso da palavra a respeito das propostas, inclusive esclarecimentos do Sr. Jonas Ferreira de Lima, a respeito dos índices dos reajustes salariais já julgado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, o Sr. Presidente pôs em aprovação as propostas, sendo convidado para escrutinar a votação o Sr. Joaquim Alves dos Santos, sendo a aprovação - votação - através de aclamação, desta forma: O Sr. Presidente determinou que os que estivessem de acordo com a primeira proposta de 35%, que se levantassem, os que já se encontravam em pé que permanecessem, em caso destes, estarem contrários que se abaixassem. Verificou-se que todos os presentes estavam de acordo com a primeira proposta, isto é excessão de 3(três) dos presentes que se puseram contrários a essa proposta e a favor da segunda dos 40%. Logo nota-se que foi aprovada a primeira proposta


Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras de São Paulo

Base Territorial Municípios de: São Paulo, Mairiporã, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Bariri e Itapeverica da Serra
Séde Social: Rua São Bento, 405 - 9.º and. - S/ 914/915 - São Paulo

primeira proposta dos 35% (trinta e cinco por cento), a qual foi apresentada pelo Sr. Inácio Alves de Souza, sendo que a segunda - vencida - foi apresentada pelo Sr. Sebastião Silviano. Autorizando, ainda, a Diretoria do Sindicato a pleitear dos senhores empregados o reajuste de 35% (trinta e cinco por cento), assim como conduzir os entendimentos com os patroões, obedecendo a política salarial do governo, para caso de possibilidade de acordo amigável na primeira reunião, não havendo essa possibilidade, autorizou, também, que o Sindicato promova, então, o competente Dissídio Coletivo no Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. Em seguida passou-se a tratar da terceira parte da convocação, assuntos vários. Iniciando o associado Sr. José Pedro da Cruz, propôs ao plenário a discussão e aprovação de um desconto em folha de pagamento de todos os empregados em geral beneficiados com o reajuste de uma importância de CR\$.10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês do reajuste, em favor do seu Sindicato, para assistência social aos próprios trabalhadores. Posta em aprovação foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, sendo que nos demais municípios do Estado de São Paulo, o referido desconto deverá ser em favor da Federação, acima. Em seguida como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente da mesa, deu por encerrada a assembléia, exatamente às 12,00 horas, mandando, a mim que lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da mesa. São Paulo (SP), 26 de Dezembro de 1971. As.) Florizio Alves, Presidente da mesa; As.) José Leite Sobrinho, Secretário da mesa; As.) Joaquim Alves dos Santos, Escrutinador. E, era tudo o quanto se continha na presente ata, fielmente transcrita por mim, eu, José Leite Sobrinho, Secretário do Sindicato, que assino juntamente com o Sr. Presidente do Sindicato.////

São Paulo (SP), 27 de Dezembro de 1971.


FLORIZIO ALVES
Presidente


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Secretário

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

EXMO. SR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

O "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS e ARARAQUARA", por seu Presidente ao fim assinado, conjuntamente com a "FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO", vem mui respeitosamente a presença de V.Excia., para expôr e a final requerer o seguinte:-

1-) O Sindicato supra, conjuntamente com a Federação acima, convocaram e fizeram realizar no dia 26 de Dezembro de 1971, em sua sede sodial, à Av. Dr. Campos Sales, 890 - 15º Andar - Conj/ 1504 - em Campinas, uma Assembléia Geral Extraordinária com os trabalhadores das Firmas, que constam da relação anexa, sócio e não sócios dêste Sindicato, em segunda convocação às 10,00 horas, conforme edital de convocação anexo.

2-) A referida Assembléia fora convocada, para a apresentação de proposta, e aprovação de um reajuste salarial para todos os trabalhadores da categoria.

3-) No dia e hora marcada, de acôrdo com o edital de convocação anexo, reuniram-se os trabalhadores convocados, e, considerando o baixo poder aquisitivo da moeda, decorrente da elevação do custo de vida, deliberaram propor aos senhores empregadores, um aumento salarial, nas seguintes bases:

a-) reajuste salarial de 35% (trinta e cinco por cento), sôbre os salários decorrentes do último Dissídio Coletivo;

b-) vigência de um (1) ano, a partir de 21 de fevereiro de 1972 e término em 21 de fevereiro de 1973;

c-) aumento igual para os trabalhadores admitidos após a data base, desde que não ultrapasse os mais antigos, na mesma função;

d-) descônto de CR\$.10,00 (dez cruzeiros) em fôlha de pagamento de cada empregado beneficiado, em geral da categoria, do primeiro pagamento do reajuste que viêr a ser concedido, importância esta que será destinada a assistência social do Sindicato, sendo que

A. J. B.

a

*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,
Dinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara*

Sede Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

sendo que nos demais municípios do Estado de São Paulo, a referida importância, será destinada a Federação, acima, para aquisição de um veículo próprio, para atendimento dos trabalhadores fora das bases territoriais, dos nossos Sindicatos filiados.

4-) Nessas condições, requeremos de V.Excia., mandar designar data para a realização de MESA REDONDA, sob os auspícios dessa D.R.T., e com vistas à possibilidade de composições amigáveis, o demandando para tanto, e a intimação de todas as Empresas componentes da categoria profissional constantes da relação inclusa, que faz parte integrante deste petitório, assim como a "FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO", para a competente representação das firmas em todo o Estado de São Paulo, na categoria compreendida.

Requerem, outrossim, desde já, seja instaurado "O DISSÍDIO COLETIVO", ex-offício - no caso de malograrem as negociações entabuladas, com a remessa do processo, ao EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, para que seja cumpridas as formalidades de estilo.

Têrmos em que

P.Deferimento

Campinas, 26 de Dezembro de 1971.


ORESTES DOMINGOS SOARES

(Presidente do Sindicato)


JONAS FERREIRA DE LIMA

(Presidente da Federação)

10

B O L E T I M _ D E _ C O N V O C A Ç Ã O

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO SÃO CARLOS E ARARAQUARA, conjuntamente com a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONVOCA TÔDOS OS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE PEDRAS, dos municípios de Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara, e demais municípios inorganizados em Sindicatos, sócios e não sócios de Sindicatos, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 26 de Dezembro de 1971, a Avenida Dr. Campo Saães 890- 15º andar sala 1.504, sede do Sindicato, as 8,00 horas, para discutirem sobre a seguinte ordem do Dia:

1ª- leitura discussão e votação para aprovar a ata da Assembleia anterior.

2ª- discussão para apresentar proposta de aumento salarial, para todos os trabalhadores nas Indústrias da Extração da pedra, para os municípios de Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara, e demais municípios inorganizados em Sindicatos.

Caso não haja acôrdo amigavelmente, autorização ao Sindicato e a Federação, para instaurar DISSÍDIO COLETIVO.

Não havendo número legal de trabalhadores presentes, na primeira convocação, a mesma será realizada, duas horas após, no mesmo local, com qualquer número de presentes, para o que desde já ficam convocados.

Campinas, 21 de Dezembro de 1971



ORESTES DOMINGOS SOARES

P r e s i d e n t e

AB-
11/12

*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas,
Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara*

Séde Social: AVENIDA DR. CAMPOS SALES, 890 - EDIFÍCIO ANHUMAS - 15.º ANDAR - SALA 1504 - TEL. 8-3340

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 1971, CONJUNTAMENTE COM A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA PROPOSTA DE AUMENTO SALARIAL, NA CATEGORIA DA EXTRAÇÃO DE PEDRA, PARA OS MUNICÍPIOS DE AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA.

Aos vinte e seis dias do mês de Dezembro, de hum mil novecentos e setenta e um, as dez horas, em segunda convocação, reuniram-se os trabalhadores associados e não associados, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara, conjuntamente com a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo, a Avenida Dr, Campo Sales-890, 15º andar sala 1.504, - nesta cidade de Campinas, para discutirem sobre a ordem do Dia, inserido no BOLETIM DE CONVOCAÇÃO, distribuido por ésta Entidade. 1ª- leitura, discussão e votação para aprovar a ata da Assembléia anterior; 2ª- discussão para aprovar propósta de aumento salarial, para tôdos os trabalhadores na setor da Extração da pedra, pelo Sindicato, para os municípios de, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara, e pela Federação, para os demais municípios inorganizados em Sindicatos. Precisamente as dez horas, o Sr. Presidente do Sindicato, deu por aberto os trabalhos, solicitando aos presentes, a nomeação de um secretário para secretariar os trabalhos, o qual recaiu na pessoa do Sr. Manoel Moreira, e em seguida foi nomeado para escrutinadores os Senhores, Mario Antonio Bedie e Lazaro Leandro, ambos da Pedreira Mineradora São Domingos Ltda da cidade de Americana. A seguir o Sr. Presidente, solicitou ao Sr. Secretário, para que fosse efetuado a leitura do Boletim de Convocação, e a seguir a leitura da ata da Assembléia anterior. Após ter sido efetuado a leitura da ata da Assembléia anterior, foi a mesma posta em discussão, e não havendo nenhuma emenda, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos dos presentes, sem nenhuma emenda. Em seguida, o Sr. Presidente do Sindicato, esclareceu aos presentes, que a Assembléia que estava sendo realizada, é para os trabalhadores e aprovarem a porcentagem para o aumento salarial para os trabalhadores no setor de Extração de Pedra, para os municípios acima citado, e que neste momento, também se fazia presente, a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Secretário da Federação Sr. Orestes Domingos Soares, para se estender o aumento salarial, que for aprovado por ésta Assembléia, para tôdos os municípios inorganizados em Sindicatos. Dado a palavra para quem dêa quisésse faser uso, usou-a pe-

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo nesta Secretaria o processo TRT/SP-7/70-A, em que são partes: Suscitante - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁREOS E PEDREIRAS DE SÃO PAULO E FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e Suscitados - PEDREIRA CANTAREIRA S/A. e OUTRAS e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, dêle, às fls. 83/86, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região). Processo TRT/SP-7/70-A - Dissídio Coletivo - Capital. Acórdão nº 66/70. Vistos, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP-7/70-A), da Capital, em que figuram como suscitantes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras de São Paulo e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo e como suscitados Pedreira Cantareira S/A. e outras e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos rejeitar a preliminar argüida; no mérito, por maioria de votos, em conceder o reajustamento salarial de 29% sobre os salários percebidos pelos empregados em 2 de janeiro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 21 de fevereiro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial, vencido o Exmo. Sr. Juiz Carlos Bandeira Lins, que fixava em 30%; por unanimidade de votos, em determinar o pagamento a partir de 21 de fevereiro de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 21 de fevereiro de 1969, aumento

fls. 830, 50

proporcional de 1/12, vencidos os Exmos. Srs. Juizes José Ca -
bral, Carlos Bandeira Lins, Affonso Teixeira Filho, Antônio Pe -
reira Magaldi e Gabriel Moura Magalhães Gomes; finalmente, por -
maioria de votos, em permitir o desconto de R\$ 5,00 dos emprega -
dos, associados ou não, a favor do Sindicato suscitante, venci -
dos os Exmos. Srs. Juizes Carlos Bandeira Lins e João Alberto -
Bressan, que negavam e Reginaldo Matger Allen, Raul Duarte de -
Azevedo, Edgard Radesca, e Wilson de Souza Campos Batalha, que
permitiam o desconto, desde que autorizado. Custas pelos susci -
tados sobre R\$ 800,00. (.....). São Paulo, 23 de fevereiro de -
1970. (a) Homero Diniz Gonçalves, Presidente. (a) José Teixeira
Penteado, Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (cien -
te). NADA MAIS. E, para constar eu, *Albino* Ofi -
cial Judiciário "PJ-5", com exercício na Secção de Traslados e
Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada e
conferida pelo Chefe da mesma Secção *Albino* que
dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário, *Flavali*
e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda -
Região, *[Signature]*. São Paulo, cinco de
maio de mil novecentos e setenta.....

RECEBUEMOS
Paga, em 24-5-70
n.º 189863
São Paulo, 24-5-70

[Signature]

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo nesta Secretaria o processo TRT/SP-9/71-A, em que são partes: Suscitante - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁREOS E PEDREIRAS DE SÃO PAULO e OUTRO e Suscitados - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E PEDREIRA ITATINGA S/A. E OUTROS, dêle, às fls. 89/93, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região). Processo TRT/SP-9/71-A - Dissídio Coletivo - Capital. Acórdão nº 1.069/71. Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-9/71-A) desta Capital, em que figuram como suscitante Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Mármores, Calcários e Pedreiras de São Paulo e outro e como suscitadas Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Pedreira Itatinga S/A. e outros; ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 20% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 15 de janeiro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 21 de fevereiro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 21 de fevereiro de 1971, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 21 de fevereiro de 1970, igual aumento, desde que não venham a perceber salários superiores aos dos empregados mais antigos na mesma função e quanto às Empresas constituídas após essa data, será -

sẽrá proporcional o reajuste, à razão de 1/12 (um doze avos), por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes José Teixeira Penteado, Gilberto Barreto Fragoso, Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen, Edgard Radesca, Savério Nigro e Nelson Tapajós; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$10,00 dos empregados associados ou não, em favor das entidades dos trabalhadores, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Roberto Barreto Prado, que não concedia o desconto, José Teixeira Penteado, Wilson de Souza Campos Batalha, Gilberto Barreto Fragoso e Savério Nigro, que permitiam o desconto, desde que não houvesse recusa do empregado até dez dias antes do pagamento. Custas pelo suscitado sobre Cr\$800,00.(,.....). São Paulo, 29 de março de 1971. (a) Homero Diniz Gonçalves, Presidente. (a) Antônio Lamarca, Relator (designado). (a) José Paulo Vieira, Procurador - (ciente)." NADA MAIS. E, para constar, eu

Polactomy

Oficial Judiciário "PJ-5", com exercício na Secção de Traslados e Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Secção *D. Barcelu* que dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário,----- e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região *J. J. J.* São Paulo, quinze de abril de mil novecentos e setenta e um.---

.....

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO
Pag. conforme guia
N.º São Paulo, 229199
16-4-71

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras de São Paulo

Base Territorial Municípios de: São Paulo, Mairiporã, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Bariri e Itapeverica da Serra
Séde Social: Rua São Bento, 405 - 9.º and. - S/ 914/915 - São Paulo

RELAÇÃO DAS FIRMAS A SEREM CONVOCADAS, PARA MESA-REDONDA.

- 1-) PEDREIRA MANTIQUEIRA S/A.
Av. Ipiranga, 1071 - 10º Andar
- 2-) PEDREIRA UNIVERSO LTDA.
Rua Monteiro de Melo, 56
- 3-) PEDREIRA ITAQUÁ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.
Rua Libero Badaró, 293 - 31º Andar
- 4-) PEDREIRA CITY PAVIMENTAÇÃO E TERRAPIANAGEM S/A.
Praça da República, 128 - 3º Andar
- 5-) PEDREIRA MORRO GRANDE S/A.
Rua Dom José de Barros, 152 - 8º Andar
- 6-) PEDREIRA ALTO DO BARUERI S/A.
Rua Haddock Lobo, 578
- 7-) PEDREIRA ITAPISSERRA S/A.
Rua Xavier de Toledo, 316 - 10º Andar - C/1004
- 8-) PEDREIRA TUPÃ LTDA.
Rua Major Sertório,
- 9-) PEDREIRA RIUMA
Av. Francisco Matarazzo, 492
- 10-) PEDREIRA CANTAREIRA S/A.
Rua General Jardim, 482 - 1º Andar - C/13
- 11-) Pedreira Rabelo
Rua Pedro Américo, 32 - 23º Andar
- 12-) SERVENG CIVILSAN S/A.- EMPRESA ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE PEDREIRA
Av. das Nações Unidas, 1540
- 13-) CONCREMIX ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Av. Ipiranga, 318 - 13º Andar - C/1301

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras de São Paulo

Base Territorial Municípios de: São Paulo, Mairiporã, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Bariri e Itapeçerica da Serra
Séde Social: Rua São Bento, 405 - 9.º and. - S/ 914/915 - São Paulo

14-) PEDREIRA BARONESA LTDA.

Rua Manoel Borba, 292 - S/93 - Santo Amaro

15-) PEDREIRA VOTORANTIM SUCESSOR DA METALURGICA ATLAS

Praça Ramos de Azevêdo, 254

16-) PEDREIRA MAIRIPORÃ

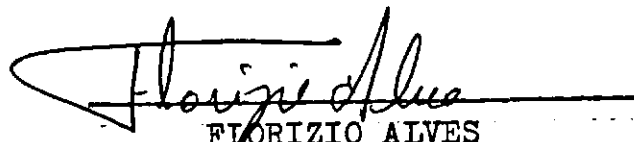
Rua Sete de Abril, 254

17-) PEDREIRA AZEVEDO TRAVESSO

Rua José Bonifácio, 135 - 9º Andar

Todas estas Pedreira estão localizadas na
Capital - SP.

São Paulo (SP), 04 de Janeiro de 1972.



FLORIZIO ALVES

(Presidente do Sindicato)

593/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Pedreira Mantiqueira S/A

14/01/72 15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

Substit.

Handwritten signature or initials

594/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Pedreira Universo Ltda.

14/01/72

15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

Substit.

[Handwritten signature]

595/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Pedreira Itaquá Transportes e Comércio Ltda.

14/01/72

15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

596/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Pedreira City Pavimentação e Terraplanagem S/A.

14/01/72

15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

Subst.

[Handwritten signature]

597/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Pedreira Morro Grande S/A

14/01/72

15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

Subst.

[Handwritten signature]

598/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Pedreira Alto do Barueri S/A

14/01/72

15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

Substit.

Handwritten signature and initials

599/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Pedreira Itapisserra S/A

14/01/1972 15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

Substit.

[Handwritten signature]

600/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Pedreira Tupã Ltda.

14/01/72

15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

Substit.

[Handwritten signature]

601/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Pedreira Riama

14/01/72 15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

Substit.

602

7 de janeiro de 1971

s Diretores da Pedreira Cantareira S/A

14/01/72 15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

Handwritten signature or initials

603/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Pedreira Rabelo

14/01/72

15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

604/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Serveng Civilsan S/A-Empresa Associada de
Engenharia - Departamento de Pedreira

14/01/72 15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

605/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Concremix Engenharia Indústria e Comércio
Ltda.

14/01/72

15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

[Handwritten signature]

606/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Pedreira Baronesa Ltda.

14/01/72

15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

607/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Pedreira Votorantim-Sucessor da Metalúrgica
Atlas.

14/01/72 15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

32
B.F.

608/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Pedreira Mairiporã

14/01/72 15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

Substituto

33/10

609/72

7 de janeiro de 1972

s Srs. Diretores da Pedreira Azevedo Travesso

14/01/72

15,00

BRENNO DE OLIVEIRA MACHADO

39

- 610/72

7 de janeiro de 1972

Srs. Diretores da Federação das Indústrias do Estado de SPaulo

14-01-

15.00

Brenno de Oliveira Machado

subt.

Loretta Maria Velletri Muselli

AR

REGISTRADO N.º _____

35/1

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Fed. das Inds. do Estado de S. Paulo

Enderço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de Janeiro de 19 72

O Destinatário

Jose Amalino

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

36/10

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário PEDREIRA AZEVEDO TRAVESSO

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

TRAVESSO & TRAVESSO S. A.
Engenharia, Construção e Comércio

Destinatário

11 JAN 1972

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A R

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário PEDREIRA RIUMA

Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de Julho de 19 72

O Destinatário

Comercial e Pavimentadora "RIUMA" Ltda.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A R

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário PEDREIRA BARONEZA LTDA.

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Pedreira Alto do Barueri S/A

Enderêgo _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de Jair Oscar de 19 _____

O Destinatário

Jair Oscar

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

40/22

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário PEDREIRA UNIVERSO LTDA.

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de JANEIRO de 19 72

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado à tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário PEDREIRA TUPÃ LTDA.

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 12/1 de junho de 19 td

O Destinatário

Marta

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A R

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

CONCREMIX ENGENHARIA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.

Destinatário

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 12 de Junho de 1971

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário SERVENG CIVILSAN S/A-EMPRESA ASSOCIA-
DA DE ENGENHARIA-DEPT. DE PEDREIRA

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 12 de Janeiro de 1972.

O Destinatário

João Lúcio de Oliveira

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

44
[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

PEDREIRA VOTORANTIM - SUCESSOR DA META
LÚRGICA ATLAS

Destinatário _____

Endereço _____

Natureza da correspondência CONVOCAÇÃO

L. A. INDUSTRIAS VOTORANTIM

★ 11 JAN 1972 ★

PORTARIA

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário PEDREIRA ITAPISSERRA S/A

Enderêço _____

Natureza da correspondência CONVOCAÇÃO

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de março de 1972

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário PEDREIRA CANTAREIRA S/A

Enderêço _____

Natureza da correspondência CONVOCAÇÃO

Recebi o registrado acima descrito

Em 08 DE JANEIRO DE 1972 de 19 _____

01 DE JANEIRO

SAO PAULO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário PEDREIRA CITY PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLA-
NAGEM S/A

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de 11 JAN 1972 de 19 _____

O Destinatário
CITY PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM S/A.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário PEDREIRA MAIRIPORÃ

Enderêço _____

Natureza da correspondência CONVOCAÇÃO

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de Janairo de 19 78

O Destinatário

Amélia Ap Oliveira

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário PEDREIRA MORRO GRANDE S/A

Enderêço _____

Natureza da correspondência CONVOCAÇÃO

Recebi o registrado acima descrito

Em 11 de Janeiro de 19 72

O Destinatário
PEDREIRA MORRO GRANDE S. A.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

50/17
[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário PEDREIRA RABELO

Enderêço _____

Natureza da correspondência CONVOCAÇÃO

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

RECEBIDO
O Destinatário
17 JAN 1972
RABELLO S/A.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário PEDREIRA MANTIQUEIRA S/A

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário PEDREIRA ITAQUÁ TRANSPORTES E COMÉRCIO
LTDA.

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

10 Destinatário.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

CIT - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM S. A.



PRAÇA DA REPÚBLICA, 128 — 3.º ANDAR — TELEFONES: 34-1165/35-5533 — SÃO PAULO

São Paulo, 14 de Janeiro de 1972

Ao
Ministério do Trabalho e Previdência Social
Delegacia Regional do Trabalho
C A P I T A L

Prezados Senhores:

Atendendo o ofício de 7 de Janeiro último
SS/SACA 596/72 apresentamos a V.Ss. nosso funcionário Sr.
José Cassiano Pereira que nos representará na reunião.

Aproveitamos a oportunidade para apresen-
tar a V.Ss. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CIT - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM S.A.

PEDREIRA UNIVERSO LTDA.

PEDRA BRITADA DE TODAS AS BITOLAS
PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO

54
ESCRITÓRIO E USINA DE BRITAGEM

AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA MAGALHÃES, 17.255

Ant. Estrada Velha de Campinas Km. 17 - Muzubá

FONE: 65-7516

SÃO PAULO

C. G. C. M. F. 62.921.056/001

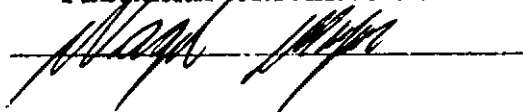
Inscrição Estadual 107.729.406

" Autorização à Preposto "

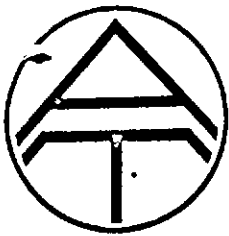
Pela presente, autorizamos o n/s preposto, Sr. José Carlos Santos dos Reis, portador da Carteira Profissional nº 046.222 - Série 301a, a nos representar na Delegacia Regional do Trabalho, com a finalidade de participar de reunião promovida pela "Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo" e seus filiados, podendo para assinar documentos e o que mais necessário fôr.

São Paulo, 14 de janeiro de 1972

PEDREIRA UNIVERSO LTDA.



JC/sr



de 1
[Signature]

- P R O C U R A Ç Ã O -

Pelo presente instrumento particular de procuração, AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.- Engenharia, Construções e Comércio, por seu Diretor abaixo assinado nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. BENEDICTO PEREIRA PORTO, PEDRO IVAN DE RESENDE, PEDRO PAULO DE RESENDE PORTO, ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO, casados e LEONARDO EUGÊNIO MARANGONI, solteiro, brasileiros, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob os números 2.460, 6.249, 13.212, 19.615 e 22.816 e no C.P.F. sob os números 019437828, 007970738, 026666858, 104417278 e .. 047775148, respectivamente, todos com escritório nesta Capital, à rua Santo Amaro 71 - 5º andar, - conjuntos A, B, C e D e Dr. JOSÉ FERNANDO JARDIM DE CAMARGO, solteiro, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 21.665, e no C.P.F. 234413488, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de indicação ou nomeação, com a cláusula ad-judícia para o foro em geral, podendo ditos procuradores, intentar qualquer ação, transigir, fazer acôrdo, recorrer, notificar, desistir e o que mais necessário seja para o cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecê-lo no todo ou em parte.-----

São Paulo, 17 de junho de 1.971.

[Signature]
Firma de
de 1971
verdade
DIRETOR COMERCIAL

AZEVEDO & TRAVASSOS S/A.
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
[Signature]
Lauro Costa
DIRETOR COMERCIAL

TABELIÃO JOSÉ CYRILLO
Los Estaduais de
mentos e Car-
das Serventias
hidos para

CARTA DE PREPOSIÇÃO

56
[Handwritten signature]

Nomeamos o DR. PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na O.A.B. - Secção de São Paulo, sob número 16.024, nosso preposto, a fim de que represente a S/A. INDUSTRIAS VOTORANTIM na reunião perante a Delegacia Regional do Trabalho, onde serão discutidos os assuntos referentes ao reajustamento do salários dos empregados nas indústrias extrativas para o período de 1972/1973 em que é suscitante a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo, com poderes para estabelecer porcentagens para realização de acôrdo; tais poderes são extensivos quando da propositura do dissídio coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho.

[Handwritten mark]

São Paulo, 13 de janeiro de 1972.

S. A. INDUSTRIAS VOTORANTIM

[Handwritten signature] _____ DIRETOR
[Handwritten signature] _____ DIRETOR

Substabelecimento.

Com reserva de iguais poderes
para mim, substabeleço no pos-
são do advogado D. Fernando Ca-
maro, brasileiro, solteiro, C.P.F. nº
234412489, R.F. 2.963.106, orden
do advogado de final-licença de
outubro de 21665, os que foram
outorgados pelo instrumento de prom-
essa, constante do processo desta.

São Paulo, 13 de janeiro de 1972
Benedicto Pereira Neto

5.º CARTÓRIO DE NOTAR	
NORBERTO ASSIS FERREIRA - ESCRIVÃO	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA - OFICIAL MAIOR	
Escritório: Av. 24 de DANIEL SILVA	Reconhecido por assinatura, a firma <u>Benedicto Pereira Neto</u>
THOMAZ DIAS FERREIRA	São Paulo, 14 de 01 de 1972
Praca da S. 1421	
Tel. 11-3111	
S. 11	
Firma do tabelião	
SELOS DE C.R.G.	
DESE	

Benedicto Pereira Neto



80
5
11

DRT/SP 221 459/72

ATA DE REUNIÃO

Aos catorze dias do mês de janeiro de 1972, às 15 horas, na sala de reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do Senhor Luiz Moraes Gomes, Chefe da SACA, compareceram: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Mármore, Cálceas e Pedreiras de São Paulo, Embú, Embú-Guaçu, Barueri, Cotia, Itapeverica da Serra e Mairiporã e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhêdo, Valinhos, Americana Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara, representados pelos Senhores Jonas Ferreira de Lima e Florizio Alves assistidos pelo Dr. Adalberto Castro Machado, Advogado; Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, representado pela Dra. Loreta Maria Velleti Muselli, Advogada; CIT - Pavimentação e Terraplanagem S/A representada pelo Sr. José Cassiano Pereira, preposto; Pedreira Universo Ltda. representada pelo Sr. José Carlos Santos dos Reis, preposto; Pedreiras Cantareira S/A e Azevedo e Travassos S/A, representados pelo Sr. José Fernando Jardim de Camargo, Advogado; S/A Indústrias Votorantim representado pelo DR. Paulo Sergio dos Santos Costa, Advogado; Pedreira Mantiqueira S/A representada pelo Sr. Pires de Carvalho, Preposto; com a finalidade de discutir a matéria constante da petição inicial.

Abertos os trabalhos, foi a matéria discutida pelas partes que não chegaram a conciliação. Dada a impossibilidade de conciliação as partes requereram a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do competente dissídio coletivo. E para constar eu, Ellen Nice Garcia Amaral, layrei o presente auto, digo, ata.

[Handwritten signatures and scribbles]
J. Fernando J. Camargo
Ellen Nice Garcia Amaral
Paulo Sergio dos Santos Costa
Pires de Carvalho
Jonas Ferreira de Lima
Florizio Alves
Adalberto Castro Machado
Loreta Maria Velleti Muselli
José Cassiano Pereira
José Carlos Santos dos Reis
Azevedo e Travassos S/A
S/A Indústrias Votorantim
Pedreira Mantiqueira S/A
Pedreiras Cantareira S/A
Universo Ltda.
CIT - Pavimentação e Terraplanagem S/A
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhêdo, Valinhos, Americana Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Mármore, Cálceas e Pedreiras de São Paulo, Embú, Embú-Guaçu, Barueri, Cotia, Itapeverica da Serra e Mairiporã
Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo



DRT/SP- 221.459/72

59
27

Senhora Diretora

A Federação dos Trabalhadores nas /
Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo e mais dois Sindi-
catos filiados, solicitaram fossem convocadas as firmas relacio-
nadas em fls. 15/16 dêste processo, com a finalidade de em mesa
redonda, ser discutida matéria relativa a reajuste salarial dos
trabalhadores da categoria.

Em reunião realizada nesta Delega-
cia Regional do Trabalho no dia catorze do mês corrente, não /
houve possibilidade de conciliação, tendo as partes requerido /
a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, /
para instauração de dissídio coletivo.

À consideração de V.Sa., opinando /
pela remessa do presente aquela Côrte.

São Paulo, 17 de janeiro de 1972


LUIZ MORAES GOMES

Chefe da S.A.C.A.

Tendo em vista a informação supra,
à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamen-
to dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 17 de janeiro de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

Diretora do Serviço Sindical

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 17 de janeiro de 1972



ALUZIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

JOSÉ MOURA NEVES
Substituto

T. R. T. - SÃO PAULO
RECEBUEMOS em 20 / 1 / 72

Exmo. Sr. Presidente.

Cumpridas as formalidades legais, a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de S. Paulo, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras de S. Paulo, Embú, Embú-Guaçu, Barueri, Cotia, Itapeerica da Serra e Mariporã e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, S. Carlos e Araraquara, requerem a instauração do presente dissídio coletivo, contra Pedreira Mantiqueira S/A e outras e Federação das Indústrias do Estado de S. Paulo.

À consideração de V. Exa.

S. Paulo, 31 de janeiro de 1972.



WALDIR CARVALHO

Sub-Secretário do Tribunal

Reconstituído o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigente, designe-se audiência de instrução e conciliação, notificadas as partes.

S. Paulo, 31 de janeiro de 1972.



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos

• seguinte documento:

Cálculo de multa
tempo salarial

São Paulo, 31 / Jan / 72



CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/76
 DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 7/72 -A- Dissídio Coletivo - INTERIOR - SP

SUSCITANTE - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo e outros (2)

SUSCITADO - Pedreira Mantigueira S/A. e outras (17) e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
fevereiro 70	100	1,46	146,00
março	100	1,42	142,00
abril	100	1,41	141,00
maio	100	1,37	137,00
junho	100	1,36	136,00
julho	100	1,34	134,00
agosto	100	1,32	132,00
setembro	100	1,29	129,00
outubro	100	1,26	126,00
novembro	100	1,24	124,00
dezembro	100	1,22	122,00
janeiro 71	100	1,21	121,00
fevereiro (120)	125,29	1,20	150,34
março	125,29	1,18	147,84
abril	125,29	1,16	145,33
maio	125,29	1,14	142,83
junho	125,29	1,13	141,57
julho	125,29	1,11	139,07
agosto	125,29	1,09	136,56
setembro	125,29	1,07	134,06
outubro	125,29	1,05	131,55
novembro	125,29	1,04	130,30
dezembro	125,29	1,03	129,04
janeiro 72	125,29	1,01	126,54
			3.245,03

62
07

3245,03	:	24	=	135,20	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
135,20	x	1,06	=	143,31	
143,31	:	125,29	=	1,1438	• • 114,38
114,38	-	100	=	14,38 %	
14,38 %	+	3,50 %	=	17,88 %	• • 1,1788
125,29	x	1,1788	=	147,69	
147,69	:	120	=	1,2310	• • 123,10
123,10	-	100	=	<u>23,10 %</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 21 de fevereiro de 1971
coeficientes aplicados por extrapolação.
(120 x 1,0441 = 125,29)

SÃO PAULO, 31 DE janeiro DE 1.972

Milton Roberto de Paula
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.a REGIÃO - S.P.
S. E. E. E. - S. J.



63
AR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- EM 31 DE janeiro DE 1.97 2

Ao 031 a 051 -


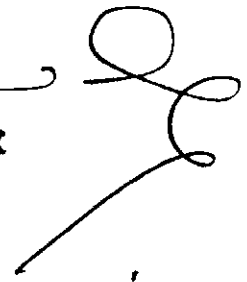
NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 7.72 A

SUSCITANTE: Fed. dos Trabs. Inds. Extrativas do Est. de S.P. e outros (2)

SUSCITADO : Fed. dos Inds. do Est. de S. Paulo e outros (17)

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO
V.Sa. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA - 9 - DE FEVEREIRO DE 19 72, ÀS 13,30
(treze e trinta) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº
285 - 6ª ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONS-
TITUIÇÃO SALARIAL.


Waldir Carvalho
DOMINGOS MANOEL ESCALERA
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
sub-SECRETÁRIO DO TRIBUNAL




PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
 SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

T.R.T. - 2ª REGIÃO
 URGENTE 00031

TRT/SB.C.J. _____

PROG. Nº 7/72 A

EMITIDO EM 31.1.

S	19
O	
ZONA	

NOME Fed. dos Trabs. nas Inds. Extrativas
do Est. de S. Paulo

RUA S. Bento, 405 234

BÁ IRRO _____ VILA _____

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>9.2.72</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS:

RECEBIDO EM	ASSINATURA
	<u>Florencio Flores</u>
<u>3</u> DE <u>2</u> DE <u>72</u> AS <u>16:00</u> HS	(NOME POR EXTENSO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

64
17R

GR 9 JCM/SP

PROC. Nº 7 / 72

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 16,00 HORAS, À
Rua São Bento 23º andar, Nº 405, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE _____
Elvizio Alves (Bucaregado)
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 3 DE
fevereiro DE 1972. Gilvio G. Estrel
_____, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
 SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.
 PROC. Nº 7.72 A
 EMITIDO EM 31.1.

00032

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
 T.R.T. - 2ª REGIÃO
 URGENTE

S	
O	
ZONA	

NO ME Sind. Trabs. Inds. Extrativas de S. Paulo

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 9.2.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS:

RUA S. Bento, 405 - 9º and. S/914/5

BAIRRO VILA

ASSINATURA

Secretaria

Edval Antonio Leves

NOME POR EXTENSO

RECEBIDO EM

3 DE 2 DE 1972 AS 16.00 HS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

65
AR
505 JCM/SP

PROC. Nº 7 / 79

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 16.00 HORAS, À
Rua São Bento 9ª andar s/ 914, Nº 405, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE _____
Ederval Antonio Ramos Secretário
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 3 DE
fevereiro DE 1979. Filipe A. G. G. G.
_____, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C. J.

PROC. Nº 7.72

EMITIDO EM 31.1

00033

URGENTE
T.R.T. - 2ª REGIÃO

S	19
O	
ZONA	

nome Sind. Trabs. Inds. Extrativas de Campi,
 nas A/C DA FEDERAÇÃO
 RUA São Bento, 405 - 232

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: <u>9.2.72</u>
	DESP.
	DEC.
	GUSTAS:

BAIRRO _____ VILA _____

[Assinatura]

RECEBIDO EM

3 DE 2 DE 72 AS 16,00 HS

ASSINATURA

Ederval Antonio Lucas

NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

66
AR
GRJ JCI/SP

PROC. Nº 7 172

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 16.00 HORAS, À
Rua São Bento 23ª andar, Nº 405, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE _____
Ederval Antonio Lemos Secretário
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 3 DE
fevereiro DE 1979. Filipe de Estrela
_____, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

SALA DOS OFÍCIOS DE JUSTIÇA

VILA DOS DEFIETIS DE III

T.R.T. - 2ª RE.
URGENTE

TRT J.C.J.

PROC. Nº 7/72

EMITIDO EM 21.1.

00035

S	18
O	
ZONA	

NOME Pedreira Mantiqueira Ltda.

RUA Av. Ipiranga, 1071-10º

BAIRRO _____ VILA _____

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 9.2.
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS:

PROCURADOR

RECEBIDO EM JAN 1972	ASSINATURA
DE R DE C AS B I HS	<i>Jose Tadeu Ferrreira</i>
	JOSE TADEU FERREIRA NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

67
NR

TRT JCM/SP

PROC. Nº 7 172

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 15:00 HORAS, À
Av. Peranga, Nº 1071, 10º NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Toni
Tadeu Ferreira
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FIGOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 2 DE
fevereiro DE 1972
_____, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 7.72

00036 EMITIDO EM 31.1.

SALA DOS OFICIAIS DE J.
T.R.T. - 2ª REGIÃO
URGENTE

S
O

22
ZONA

NOME Pedreira Universo Ltda.

RUA Monteiro de Melo, 56

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 9.2.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS:

RECEBIDO EM	ASSINATURA
____ DE ____ DE ____ ÀS ____ HS	_____ _____ _____ NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 00036

EM 31 DE janeiro DE 1.972

Ao Pedreira Universo Ltda.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 7/72 A

SUSCITANTE: Fed. dos Trabs. Inds. Extrativas do Est. de S. Paulo + 2

SUSCITADO : Fed. das Inds. do Estado de S. Paulo e outras (17)

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO V.Sa. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA -9- DE fevereiro DE 19 72 , às 13,30 (treze e trinta) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº 285 - 6ª ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL.

WALDIR CARVALHO

SUB-SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~



68
TR ✓

T.R.T. ~~XXXXXX~~
XXXXXX

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Proc. n.º 7 / 72

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ~~XXXXXX~~ de fls., me dirigi, às 9,30 horas, à Rua Monteiro de Melo - Lapa, n.º 56, nesta Comarca, e, em sendo aí, deixei de notificar ao destinatário, em virtude de ter sido informado no local que não comparece no endereço acima, ninguém, há mais de 3 meses, permanecendo o - escritório, totalmente fechado. Informaram ainda que a referida firma tem outro escritório na Vila Pirituba, mas não souberam fornecer o endereço. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 3 de fevereiro de 1972.

José B. Marques
 José Mauricio M. B. Marques



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT

J.C.J.

PROC. Nº 7.72

EMITIDO EM 91.1.

00037

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
TRT. - 2ª REGIÃO
URGENTE

S	19
0	ZONA

NOVE Pedreira Itaguá Transporte Com. Ltda.

RUA Libero Badaró, 293 - 31º

BAIRRO _____ VILA _____

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 9.2.
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS:

RECEBIDO EM	ASSINATURA
4 DE 2 DE 20 AS 15,15 HS	X
	BERNARDO FERRAZ
	NOME POR EXTENSO
	SECRETARIA MARIA HELENA



69
RR

JRTJCS/SP

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Proc. n.º 7, 72

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 15,15 horas, à Rua Libero Badaro 31º andar, n.º 293, nesta Capital, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Sr^a Maria Helene, secretária do sr. Bernardo Ferraz (recusando-se a assinar a papuleta), o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 4 de fevereiro de 1972. Filio de Stevez

....., Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
T.R.T. - 2ª REGIÃO
URGENTE

TRT J.C.J.

PROC. Nº 7.72

31.1.

EMITIDO EM 9/72

5	21
0	
ZONA	

NOME Pedreira City Pav e Terraplen.

RUA Pça. da República, 128 - 3º

BAIRRO _____ VILA _____

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA
	DATA: 9.2.
	DESP.
	DEC.
CUSTAS:	

RECEBIDO EM	ASSINATURA
3 DE 2 DE 72 AS 14 ^h HS	<i>Luiz Garibaldi</i>
	CIL. PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM S/A
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

70
AR
+ RT. JCM/SP

PROC. Nº 7 1724

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 14³⁰ HORAS, À
Rua da República, 3º, Nº 128, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE _____
Levi Gonzaga, amaregado
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 3 DE
fevereiro DE 1972. Luiz Carlos de Oliveira
Feller, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

T.R.T. J.C.J.

PROC. Nº 7.72

00039 EMITIDO EM 31.1.

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
T.R.T. - 2ª REGIÃO
URGENTE

S	218
O	
ZONA	

NOME Pedreira Merro Grande S/A.

RUA D. José de Barros, 152 - 8ª

BAIRRO _____ VILA _____

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA
	DATA: 9.2.72
	DESP.
	DEC.
CUSTAS:	

RECEBIDO EM	ASSINATURA
3 DE 2 DE 72 AS 12 ⁰⁰ HS	LIBERTO ANTONIO
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

71
AK
TRT. J23/SP

PROC. Nº 7 172

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 12⁰⁰ HORAS, À
rua D. Juc' de Barros, 82, Nº 153, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE _____
Liberato Antunes, empregado
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 3 DE
Janeiro DE 1972. Jur. Carlos de Queiroz
Felles, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

72
AR

TRT. JG/SP

PROC. Nº 7 172A

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 15⁰⁰ HORAS, À
rua Xavier de Toledo, Nº 316, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Maria
de los Milagros Alvarez, encerrada
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FIGOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 3 DE
fevereiro DE 1972. Amir Carlos de Oliveira
Feltes, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
T.R.T. - 2ª REGIÃO
URGENTE

T.R.T. J.C.J. _____
 PROCESSO Nº 7.72A
 EMITIDO EM 91.1.

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>9.2.72</u>
	DESP. _____
	DEC. _____
	CUSTAS: _____

NOME Pedreira Cantareira S/A.

RUA Gal. Jardim, 482 - 18 S/ 13

BAIRRO _____ VILA _____

RECEBIDO EM

3 DE 2 DE 72 AS 1430 HS

ASSINATURA 3/2/72

X Guarês Rose.

NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

73
AR
TRT-JCJ/SP

PROC. Nº 7 1724

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 14³⁰ HORAS, À
rua Val Jardim 1º andar, Nº 482, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Gen-
do Rose, encarregado
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FIGOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 3 DE
Janeiro DE 1972. Amir Carlos de Oliveira
Fellen, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 7.72

EMITIDO EM 31.1.

00044

S	21
O	
ZONA	

NO ME Pedreira Rabelo

RUA Pedro Américo, 32 - 23*

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA
	DATA: <u>9.272</u>
	DESP.
	DEC.
CUSTAS:	

RECEBIDO EM	ASSINATURA
<u>13 DE 12 DE 72 AS 13:10 HS</u>	<u>Jaquim Fernando Lyra</u>
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT. JCS/SP

PROC. Nº 7 172

74
AR

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 13⁰⁰ HORAS, À
Rua Pedro Américo, 23ª andar, Nº 32, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Joaquim
Soares de Oliveira, casado
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 3 DE
Janeiro DE 1972. José Carlos de Almeida
Ferreira, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 7.72A

EMITIDO EM 11.1.72

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
T.R.T. - 2ª REGIÃO
00045

S
O

10
ZONA

NOME Serveng Civilsan S/A.

RUA Av. Nações Unidas, 1540

BÁIRRO _____ VILA _____

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>9.2.72</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS:

3

CLASSE 293

RECEBIDO EM	ASSINATURA <u>Geraldo de Souza</u>
	_____ <u>Trindade</u> NOME (POR EXTENSO)
03 DE 2 DE 1972 AS _____ HS	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

75
AR
IRT JCM/SP

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 7.72 A

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 14.30 HORAS, À
Av. Maynêz Almeida - Jundiaí, Nº 1540, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE _____
Geraldo de Souza, encarregado
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 03 DE
fevereiro DE 1962. _____ Jan Lima
_____, OFICIAL DE JUSTIÇA.

rudra - a -

Sival bairava, pater



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 00046 Em 31 DE janeiro DE 1.972
Ao Concremix Engã. Ind. Com. Ltda.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 7/72 A

SUSCITANTE: Fed. dos Trabs. Inds. Extrativas do Est. de S. Paulo e + 2

SUSCITADO: Fed. das Inds. do Est. de S. Paulo e outras (17)

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO
V.Sã. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 9 DE fevereiro DE 1972, às 13^h30
(treze e trinta) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº
285 - 6ª ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONS-
TITUIÇÃO SALARIAL.


WALDIR CARVALHO

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Sub-Secretário do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 7.72A

00040

EMITIDO EM 31.1.

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
T. - 2ª REGIÃO
URGENTE

S
O

ZONA

NOME Pedreira Alto do Barueri S/A.

RUA Haddock Lobo, 578

BAIRRO _____ VILA _____

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA
	DATA: 9.2.72
	DESP.
	DEC.
CUSTAS:	

S

CLASSE 293

RECEBIDO EM	ASSINATURA
9 DE 9 DE 1972 ÀS 10.30 HS	<i>ENIC DE PAI</i>
	<u>MADIR SIQUEIRA MAIA</u>
	NOME POR EXTENSO



FR

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Proc. n.º 7 / 72A

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que,
em cumprimento ^{Ao mandado} de fls., me dirigi, às ^{9,30} horas, à
_{A notificação} av. Ipiranga, n.º 318,
nesta Comarca, e, em sendo aí, fui informado pelo porteiro do prédio,
sr. Silval Barbosa, que a destinatária mudou-se para o bairro da
Casa Verde, porém, não soube precisar o endereço. Assim sendo, -
devolvo o presente ofício, para os devidos fins. S. Paulo, 3 de
fevereiro de 1972. *Carlos* Luiz C. Telles, OJ.//////////



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 7.72 A

EMITIDO EM 31.1.

00047
S
O

10
ZONA

NOME Pedreira Baronesa Ltda.

RUA Manoel Barba - 292 - s/ 93

BAIRRO Sto. Amaro VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>9.2.72</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS:

SECRETARIA DE OFICIAIS DE JUSTIÇA
TRT - 2ª REGIÃO
ARGENTINA

RECEBIDO EM

03 - 2 72

DE _____ DE _____ AS _____ HS

ASSINATURA

Antenor Gervino

Antenor Gervino

NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT JCJ/SP

78
AR

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 7.72 A

CERTIDÃO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
 EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 14.00 HORAS, À
Rua Manoel Barbosa - 5/93, Nº 292, NESTA
 CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE _____
Antônio Pereira, encarregado _____
 _____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
 CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 03 DE
fevereiro DE 1972. _____ Jose Lima _____
 _____, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO
 SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

D. Paulo

TRT J.C.J.

PROC. Nº 7.72A

00048

EMITIDO EM 31.1.

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
 T.R.T. - 2.ª REGIÃO
 URGEN.

0	18
	ZONA

NOME Pedreira Votorantim Sucessora da
Metalúrgica Atlas
 RUA Pça. Ramos de Azevedo, 254
BA IRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA
	DATA: <u>9.2.72</u>
	DESP.
	DEC.
CUSTAS:	

RECEBIDO EM	ASSINATURA
<u>3 DE 2 DE 72 ÀS 10,30 HS</u>	<i>Paulo Sérgio dos Santos Costa</i>
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

77
TRC
TRT JCI/SP

PROC. Nº 7172A

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 10,30 HORAS, À
Braca Ramos de Aguiar do, Nº 254, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Dr. Paulo
Sergio da Santo Castro
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 3 DE
fevereiro DE 1972 _____
_____, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT

J.C.J.

PROC. Nº 7.72 A

EMITIDO EM 9 31.1

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
TRT. - 2ª REGIÃO
URGENTE 00049

S

NOVE PEDREIRA MAIZORA

RUA 7 de abril, 254

BAIRRO VILA

21
ZONA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA
	DATA: 9.2.72
	DESP.
	DEC.
CUSTAS:	

RECEBIDO EM	ASSINATURA

DE _____ DE _____ ÀS _____ HS	NOME POR EXTENSO



82
AR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.-00049

EM 31 DE janeiro DE 1.972

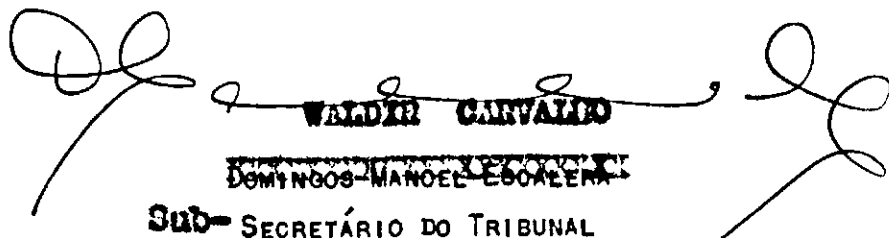
Ao Pedreira Mairiporã

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 7/72 A

SUSCITANTE: Fed. dos Trabs. Inds. Extrativos do Est. de S. Paulo e + 2

SUSCITADO : Fed. dos Inds. do Est. de S. Paulo e outros (17)

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO
V.S.A. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 9 DE fevereiro DE 1972, às 13,30
(treze e trinta) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº
285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONS-
TITUIÇÃO SALARIAL.


WALDEMAR CARVALHO
~~DOMINGOS-MANÓEL ESCOBAR~~
Sub-Secretário do Tribunal



81
AK

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Proc. n.º 7 / 72A

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que,
em cumprimento ~~Ao mandado~~ de fls., me dirigi, às 10:00 horas, à
~~A notificação~~
.....rua Sete de Abril....., n.º 254.....
nesta Comarca, e, em sendo aí, deixei de officiar a destinatária, em
virtude da mesma ser desconhecida no local. Assim sendo, devolvo
o presente officio, para os devidos fins. S. Paulo, 4 de fevereiro
de 1972. *Marcelo* Luiz C. Telles), OJ.//////////



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 7.72a

0005 - EMITIDO EM 31.1.

NOME Pedreira T. de
 RUA Marcelo Souto, Refo Freitas 245
 BAIRRO VILA

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
 TRT - 2ª REGIÃO
 URGENTE

SAO
 21
 ZONA

NOTIFICAÇÃO
 AUDIÊNCIA DATA: 9.2.72
 DESP.
 DEC.
 CUSTAS:

RECEBIDO EM 3 DE 3 DE 72 AS 16⁰⁰ HS
 ASSINATURA Francisco Alves D.
 NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

82
PR
T.R.T. JCS/SP

PROC. Nº 7 1924

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 16^h HORAS, À
rua Rego Freitas, 12, Nº 245, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE _____
Franco Dalves, marceiro
_____, O QUAL DE TUDO BEM GIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 3 DE
Janeiro DE 1973. Luiz Carlos de Oliveira
Feltes, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

00031

TRT J.C.J.

PROC. Nº 7.72A

EMITIDO EM 31.1.

S	
O	
ZONA	

NOVE Fed. das Ind. do Est. de S. Paulo

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
RUA Vid. D. Paulina, 800

T.R.T. - 2ª REGIÃO

BA IRRO

URGENTE

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA
	DATA: 9.2.72
	DESP.
	DEC.
CUSTAS:	

RECEBIDO EM	ASSINATURA
	MARIA ROMANO de LIMA
DE DE ÀS _____ HS	
	NOME POR EXTENSO



83
ARJ

TRT JGJSE

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Proc. n.º 7.72-A

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que,
em cumprimento ^{Ao mandado} _{A notificação} de fls., me dirigi, às 14.00 horas, à
Viaduto Dna Paulina 80 - 14º and., n.º.....,

nesta Comarca, e, em sendo aí, notifiquei aos destinatários,
na pessoa da Dea. Maria Romano de Lima, que
de tudo bem ciente ficou e recebeu. O referido é ver-
dade e dou fé. São Paulo, 4 de fevereiro de 1972

Guimarães



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
 SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
 T.R.T. - 2ª REGIÃO
 URGENTE

TRT J.C.J.

PROC. Nº 7.78 A

00042 EMITIDO EM 31.1.

S	22
0	
ZONA	

NOME Pedreira Riuma

RUA Av. Frco. Matarazzo, 392

BAIRRO _____ VILA 492

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>9.2.72</u>
	DESP. _____
	DEC. _____
	CUSTAS: _____

CLASSE 293

RECEBIDO EM	ASSINATURA
<u>03 DE 02 DE 72</u> AS <u>14</u> HS	
	<u>MARGARIDA MEYER</u>
	NOME POR EXTENSO



84
AR

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 7 / 72-A

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 14,00 HORAS, À
AV: FRENCHISCO MATARAZZO (o nº392 é errado) Certo é, Nº 492, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE _____
DONA MARGARIDA MEYER - Gerente

_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 03 DE
FEVEREIRO _____ DE 1972.

Elio Silva Barros

Elio Silva Barros, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO
 SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.
 PROC. Nº 7.72A
 EMITIDO EM 31.1.

00050

S	20 ZONA
O	

NOME Pedreira Azevedo Grayassos

RUA José Bonifácio, 135 - 9ª

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 9.2.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS:

RECEBIDO EM	ASSINATURA
<u>03 DE 03 DE 72 às 8:15 HS</u>	<u>ANTONIO CARLOS BENTOLANI</u>
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

T.R.T. / SP

85
AR

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 7.72-A /

CERTIDÃO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 8,15 HORAS, À
Rua José Bonifácio, 135, 9º andar, _____, Nº _____, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE _____
Antonio Carlos Bertolani, Chefe Pessoal,

_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 03 DE
fevereiro DE 19 72. _____
_____, OFICIAL DE JUSTIÇA.

JUNTADA

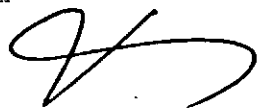
Nesta data, junto aos presentes

autos o seguinte:

ATA Nº 8/72 de

9-2-72

São Paulo, 9 de 2 de 72





86
87

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano - de hum mil novecentos e setenta e dois, às 13,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Sub-Secretário do Tribunal, Sr. Waldir Carvalho, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 7/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MARMORES, CALCAREOS E PEDREIRAS DE SÃO PAULO, EMBU, EMBU-GUAÇU, BARUERI, COTIA, ITAPECERICA DA SERRA E MAIRIPORÃ E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA, como suscitantes e PEDREIRA MANTIQUEIRA S/A E OUTRAS 17 E FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitadas.

Feito o pregão.

Pelo suscitante, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Mármore, etc., de São Paulo, comparece o Sr. Florízio Alves, Presidente.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, comparece o Sr. Orestes Domingos Soares, Presidente e que é também Secretário da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas.

Pela suscitada, Pedreiras Cantareira S/A e Azevedo & Travassos S/A Engenharia Construções e Comércio, comparece o Dr. Pedro Ivan de Rezende, advogado. Pela Pedreira Alto do Barueri S/A, comparece a Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góis, advogada.

Pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, comparece a Dra. Maria Romana de Lima, advogada.

Consultadas as partes, pelas mesmas foi dito não haver possibilidade de acordo.

Requerida a juntada de contestação escrita por Pedreiras Cantareira S/A e Azevedo & Travassos S/A Engenharia Construções e Comércio e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. Deferida a juntada com vista aos suscitantes. A Pedreira Alto do Barueri S/A, por sua advogada, subscreve as contestações ora apresentadas.

87
A

Ponderou o Sr. Presidente que o pedido constante de fls. 1 é de aumento salarial de 35% sobre os salários decorrentes do último dissídio coletivo; vigência de um ano, com início em 21 de fevereiro de 1972; igual aumento aos empregados admitidos após a data base; desconto de Cr\$10,00 a favor das entidades suscitantes para fins assistenciais.

Procedida pelo Serviço de Estatística da Secretaria do Tribunal o cálculo de reconstituição salarial de acordo com o prejudgado de nº 38/71, do C. Tribunal Superior do Trabalho e com base na lei nº 5451, de 12 de junho de 1968, com aplicação de coeficientes por extrapolação, foi encontrado o percentual de 23,10.

Assim, buscando por fim ao litígio, a Presidência fazia a seguinte proposta conciliatória:

1º- Reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 20 de janeiro de 1972, deduzidos antes todos os aumentos concedidos após 21 de fevereiro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

2º- pagamento a partir de 21 de fevereiro de 1972, com o prazo de duração de um ano;

3º- igual aumento aos empregados admitidos após 21 de fevereiro de 1971, sobre os salários de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função;

4º- desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, por ocasião do pagamento dos salários do primeiro mês reajustado e destinado aos suscitantes, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem-limite à Caixa Econômica Federal, para fins assistenciais.

Consultadas as partes, pelos suscitados presentes foi dito não haver possibilidade de aceitação.

Pelo Sr. Presidente foi determinada a remessa dos autos à D. Procuradoria Regional do Trabalho, para que emita parecer, após o que deverão os autos ir conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Relator.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Sub-Secretário do Tribunal, subscrito.

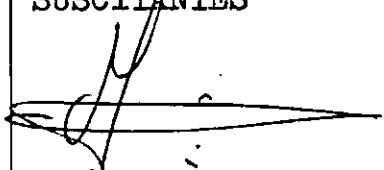



88
27

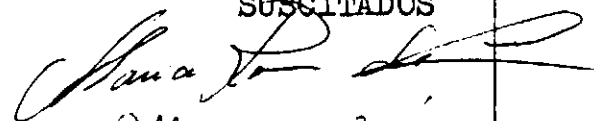
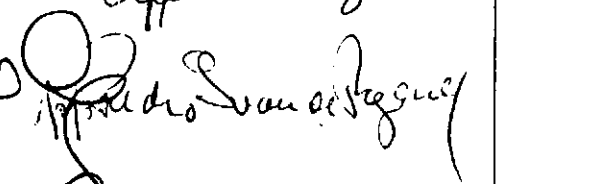
pelas partes e pelo Sr. Sub-Secretário do Tribunal, subscrito.


PRESIDENTE

SUSCITANTES

SUSCITADOS


Afonso Calpés

Pedro Van der Lughe


Sub- SECRETÁRIO



Federação das Indústrias do Estado de São Paulo ⁸⁹
A

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no processo de dissídio coletivo nº TRT/SP 7/72-A, suscitado pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros, vem contestar o pedido, pelos motivos a seguir expostos:

1- A reivindicação de aumento salarial, tal como foi formulada, não pode ser atendida.

Sòmente poderá ser concedido o aumento salarial de acòrdo com o percentual decorrente do cálculo elaborado pelo Serviço de Estatística do Tribunal, de acòrdo com a Lei nº 5.451/68, e préjulgado nº 38, que no caso sub-judice é de 23,10%.

2- Quanto ao pedido de igual aumento aos empregados admitidos após a data-base, há a necessidade imperiosa de considerar-se a situação dos empregados sem paradigma, que muitas vezes são admitidos às vésperas do reajustamento salarial, naturalmente com salários atualizados, que, com um mês, ou apenas dias



Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

fls. 2 .

de emprego, terão direito ao mesmo aumento.

Há também que considerar-se a problemática das empresas com início de atividade após a data-base.

Em ambas as hipóteses, o critério mais justo é o aumento proporcional de 1/12, por mês de serviço, afim de que se possa manter o princípio de equidade.

3- Por último, o pedido de desconto de Cr\$ 10,00 de cada trabalhador, da categoria, para execução de obras assistenciais, também não pode ser atendido, sem a autorização individual dos empregados, como determina o Decreto-lei nº 925 de 10.10.69.

Pelo exposto, deve a presente contestação ser recebida como procedente, afim de que se reduza a pretensão do Suscitante aos termos permitidos na legislação e na jurisprudência.

São Paulo, 9 de Fevereiro de 1972.

P.p. *Maria Fernanda de L.*



Federação das Indústrias do Estado de São Paulo *al*

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os DRS. BENJAMIN MONTEIRO, MARIA ROMANA DE LIMA e NÉRIO BATTEN DIERI, advogados, com escritório nesta Capital, no Viaduto Dona Paulina, 80 - 14º andar, para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e especiais defender o outorgante no processo judicial, proposto pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo, podendo ainda os mesmos procuradores, juntos ou separadamente solenizar acôrdos, receber citação, substabelecer, prestar compromisso e requerer tudo o que fôr necessário em qualquer juízo ou instância, para o bom desempenho dêste mandato.

São Paulo, 13 de janeiro de 1 972.

Theobaldo de Nigris
THEOBALDO DE NIGRIS
Presidente

CARTÃO ANDRÁDE FIGUEIRA
JOÃO PAULO DE ANDRADE FIGUEIRA
TABELÃO
ANTÔNIO ALVES FERREIRA
OFICIAL MAIOR
Reconheço, por semelhança, a *Theobaldo de Nigris*
São Paulo de *13 de janeiro* de 1972
Em test. *da verdade.*
R. QUINTINO DE ALIVEIRA, 183 LUIZ FELICIO PASCHOAL

/rm-

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

BENEDICTO PEREIRA PORTO

PEDRO IVAN DE REZENDE PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO
ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO LEONARDO EUGENIO MARANGONI
ADVOGADOS

EXM^o. SR. DA. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23^a SEÇÃO.

PEDREIRAS CALTAREIRA S.A. e AZEVEDO &
TRAVASSOS S.A. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, estabelecidas -
nesta Capital, à rua General Jardim, 482 - 1^o andar e rua José Bo-
nifácio, 135 - 9^o andar, respectivamente, pelo advogado abaixo as-
sinado (docs. 1 e 2), vêm contestar em todos os seus termos o Dis-
sídio Coletivo - TRT/SP nº 7/72-A, suscitado pela FEDERAÇÃO DOS -
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e -
OUTROS, pelos motivos de fato e de direito seguintes:

1 - As suscitantes, sob a alegação de -
que o prazo de vigência do último acôrdo salarial da categoria pro-
fissional, esgotar-se-á em 20 de fevereiro de 1972, e considerando,
no seu entender, o aviltramento do poder aquisitivo da moeda, de-
corrente da elevação do custo de vida, deliberaram propôr aos sus-
citados um aumento salarial nas seguintes condições:

a) - aumento salarial de 35% (trinta e
cinco por cento) sôbre os salários decorrentes do último Dissídio
Coletivo;

b) - vigência de 1 (um) ano, a partir -
de 21 de fevereiro de 1972 e término em 20 de fevereiro de 1973;

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

BENEDICTO PEREIRA PORTO

PEDRO IVAN DE REZENDE PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO
ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO LEONARDO EUGENIO MARANGONI
ADVOGADOS

fls. 2

93
A

c) - aumento igual para os empregados -
admitidos após a data base desde que não venham ultrapassar os -
mais antigos;

d) - desconto da quantia correspondente
a R\$.10,00 (dez cruzeiros) do reajuste que venha a ser concedido, de
todos os empregados beneficiados pelo reajuste, no primeiro mês de
sua vigência, em favor dos Sindicatos, dentro das respectivas base
territorial, e, em favor da Federação onde estiverem os trabalhado
res inorganizados em Sindicatos, no Estado de São Paulo. O descon
to referido será aplicado em assistência social, nos termos especi
ficados por cada assembléia, sendo que para a Federação será o des
conto aplicado para aquisição de um veículo próprio para atendimen
to dos trabalhadores fora das bases territoriais dos ~~SINDICATOS~~ Sindi
catos filiados.

2 - As suscitadas PEDREIRAS CAMAREIRA
S.A. e AZEVEDO & TRAVASSOS S.A. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO,
contestam a pretensão dos suscitantes tendo em vista que pretendem
um aumento acima do índice de elevação do custo de vida, o que não
é possível em face da política em boa hora adotada pelo Governo Fe
deral, esclarecendo ainda que, em decorrência de dificuldades fi
nanceiras porque passaram em virtude da enorme retração do mercado
atual e de outros fatores, não têm condições de arcarem com qual
quer aumento que porventura venha a ser concedido por êsse Egrégio
Tribunal.

3 - Em face do exposto, as suscitadas -
esperam e aguardam que êsse Egrégio Tribunal, levando em considera
ção o fato de se encontrarem em regime deficitário, as excluam do
presente Dissídio Coletivo.

4 - As suscitadas protestam desde já -
por tôdas as provas admitidas em direito, especialmente por depoi-

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

93-A

BENEDICTO PEREIRA PORTO

PEDRO IVAN DE REZENDE PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO
ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO LEONARDO EUGENIO MARANGONI
ADVOGADOS fls. 2

mento pessoal, juntada de documentos, inquirição de testemunhas e perícia.

Nestes termos,

F. Deferimento.

São Paulo, 09 de fevereiro de 1972.

PP. Pedro Ivan de Rezende
Pedro Ivan de Rezende

1.º C.º DE REGISTRO DE NOTAS
NORBERTO AUGUSTO FRANÇA - ESCRIVÃO
JOÃO RIBERTO PEREIRA - OFICIAL MAIOR

Escritura de
Sua
Data
Praticada em
Em
Valor de

por semelhante e firma
de
de 19
de

Peter
Augusto Alves de Lima
João Riberto Pereira

SELAS DE EMBOLAMENTO E ARGENTADA EM FOLHAS E A VENDA
DESTA CDS 8,50 CADA FOLHA EM ASSADA

015610

0
0

95
A

PROCURAÇÃO

-. Pelo presente instrumento particular de procuração, AZEVEDO & TRAVASSOS S.A. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, estabelecida - nesta Capital, à Rua José Bonifácio, 135 - 9º andar, por seu re- presentante legal abaixo assinado, nomeia e constitue seus bastan- tes procuradores, os Drs. BENEDICTO PEREIRA PORTO, PEDRO IVAN DE REZENDE, PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO, ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE - CARVALHO, casados, LEONARDO EUGENIO MARANCONI e JOSÉ FERNANDO JAR- DIM CAMARGO, solteiros, brasileiros, advogados, inscritos na Or- dem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob os números, 2.460, 6.249, 13.212, 19.615, 22.816 e 21.665 e no C.P.F. sob os números, 019.437.828, 007.970.738, 026.666.858, 104.417.278, - 047.775.148 e 234.413.488, respectivamente, todos com escritório - nesta Capital, na Rua Santo Amaro, 71 - 5º andar, conjuntos A, B, C e D, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem - de indicação ou nomeação, com a cláusula "ad-judicia", para o fim especial de defender a outorgante nos autos do Dissídio Coletivo - TRT/SP nº 7/72-A, suscitado pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁREOS E PEDREIRAS DE SÃO - PAULO, EMBÚ, EMBÚ-CUACÚ, BALUERI, COTIA, ITAPEVICINICA DA SERRA E MAIRIPORÃ e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATI- VAS DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS E ARARAQUARA, podendo ditos procuradores, intentar qual- quer ação, transigir, fazer acôrdo, recorrer, notificar, desistir e o que mais necessário seja para o cabal desempenho do presente - mandato, inclusive substabelece-lo no todo ou em parte.

São Paulo, 7 de fevereiro de 1972
AZEVEDO & TRAVASSOS S/A.
ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

Lauro Costa

Lauro Costa
DIRETOR COMERCIAL

CARTÓRIO DE NOTARIAS

5.º **CARTÓRIO DE NOTAS**
MORBERTO ACÁCIO FRANÇA - ESCRIVÃO
JOSÉ ROBERTO P. FRANÇA - OFICIAL MAIOR

Escrituras Autorizadas DANIEL S. COI	Reconheço por assinatura e firma
THOMAZ MA... Praça do Se... Tel: 32 31.11 SÃO PAULO	de ... de ... de 19...
Firma conferida por	com test.

Scias de Esb... e Aposentadoria pagas a verbis
 DESTA CR\$ 0,50 CADA FIRMA RECONHECIDA

273
 01
 213
 41

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes
 autos à Doula Procuradoria Regional
 do Trabalho.

São Paulo, 9 de fevereiro de 1972

Secretário do Tribunal

10. Ad... 1972
 SECRETARIA



96
8

Processo PR 734/72 - (TRT SP 7/72)

Parecer PR 547/72 - (Nº 35/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras de São Paulo, Embú, Embu-Guaçú, Barueri, Cotia, Itapecerica da Serra e Mairiporão - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara.

SUSCITADO : Pedreira Mantiqueira S/A e outras 17 e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

P A R E C E R

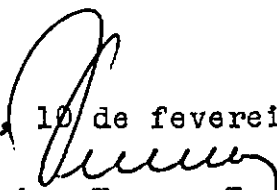
Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

Reconstituição salarial a fls. 61/62, acusando 23,10%.

Com as cláusulas de praxe, opinamos por um reajustamento salarial de 23,50%, apenas aqui divergindo da proposta de fls. 87.

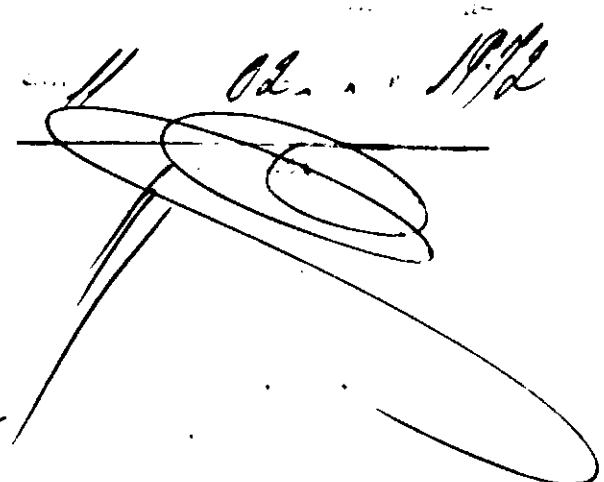
É o parecer.

São Paulo, 10 de fevereiro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

Em
de
de
de

Ob. 1841/72


JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o seguinte documento:

1841-50 1841/72

de 10-2-72

São Paulo, 16 de 2 de 1972



O. P.
7/72 A.

SALA DOS ADVOGADOS

97
99

EXMO JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 1341/72
Em 10/2/72

Junte-se
SÃO PAULO 10-2-72
PRESIDENTE

DISSÍDIO COLETIVO

TRT/SP 7/72

Suscitante| Fed. dos Trabs. Inds. Extrativas do Est. de São Paulo
Suscitado: Fed. das Inds do Estado de São Paulo e outros (17)

PEDREIRA ALTO DO BARUERI S/A. requer a juntada do mandato anexo, solicitando que as notificações sejam enviadas para seus advogados, no enderêço constante na procuração.

Nestes Termos

P. Deferimento

São Paulo, 10 de fevereiro de 1.971

Alzira F. A. F. de Goes
Alzira F. A. F. de Goes - OAB 24.834

PROCURAÇÃO

98
99

Pelo presente instrumento particular de procuração, PEDREIRA ALTO DO BARUERI S.A., estabelecida nesta Capital à Rua Haddock Lôbo, 578 - 11º andar, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Drs. BENEDICTO PEREIRA PORTO, PEDRO IVAN DE REZENDE, PEDRO - PAULO DE REZENDE PORTO, ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO, ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES, casados e LEONARDO EUGENIO MARANGONI, solteiro, brasileiros, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob os nºs 2.460 , 6.249, 13.212, 19.615, 24.834 e 22.816 e no CPF sob nºs.- .019.437.828, 007.970.738, 026.666.858, 104.417.278 e 047.775.148 respectivamente, todos com escritório nesta Capital, na Rua Santo Amaro, 71 - 5º andar, conjuntos A, B, C e D, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de indicação ou nomeação, com a cláusula "ad-judicia", para o fim especial de defender a outorgante nos autos do Dissídio Coletivo TRT/SP nº 7/72-A, suscitado pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras de São Paulo, Embú, Embu-Guaçu, Barueri, Cotia, Itapeverica da Serra e Mairiporã e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Campinas, Vinhedos, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos e Araraquara, podendo ditos procuradores, intentar qualquer ação, transigir, fazer acordo, recorrer, notificar, desistir e o que mais necessário seja para o cabal desempenho do presente mandato inclusive substabelecê-lo no todo ou em parte.

São Paulo, 9 de fevereiro de 1972

Antonio Carlos de Souza
José Carlos de Souza

04.º SUB.
S. 02342



04.º SUBD.º - CERQUEIRA CESAR
Rua Augusta, 1388 - S. P. - Capital

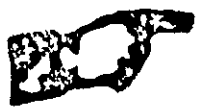
Reconheço por semelhança a firma *Soe*

José Carlos de Souza,
e Antonio Carlos de Souza

São Paulo, *09* de *fev* de 1972.
Em test.º *de* da verdade.

PAULO WANDERLEY BRUNO - Escrivão
JOSÉ FLORESTANO V. BROSSI - Oficial Matr.
YOKO UBUKATA - Escrivanta Autorizada

04.º SUB.
S. 02342



EMOLUMENTOS por assinatura reconhecida:
Firma ... Cr\$ 0,20
Ao Estado ... Cr\$ 0,07
T.A.S.J. ... Cr\$ 0,13
Total Cr\$ 0,40

ISSUI FOLHA POR FOLHA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.A REGIÃO - SÃO PAULO

99
M

Processo T. R. T - S. P. N.º 7/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 16 de fevereiro de 1972

Secretário do Tribunal

~~Visto ao Sr. Relator~~ ao relator

São Paulo, 16 de fevereiro de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz BENTO PUPO PESCE

São Paulo, 16 de fevereiro de 1972

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 18 de fevereiro de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1972

Revisor

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o presente processo foi
incluído na PAUTA do dia / /
PUBLICADA em / / no Diá-
rio da Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, de de 19



CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi
incluído na PAUTA do dia 28 / 02 / 72
PUBLICADA em 23 / 02 / 72 no Diário da
Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 23 de 02 de 1972





101

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 7/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu: Por maioria de votos, conceder o reajustamento salarial de 24% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 20 de janeiro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 21 de fevereiro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; vencidos os Exmos. Srs. Juizes Bento Pupo Pesce e Reginaldo Mauger Allen, que fixavam em 23,50%; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 21 de fevereiro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder igual aumento de 24% aos empregados admitidos após 21 de fevereiro de 1971 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; finalmente, por unanimidade de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor dos suscitantes, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal. Custas pelos suscitados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Caetano Pellegrini Netto, Bento Pupo Pesce, Edgard Radesca, Nelson Tarpajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor, Antonio Lamarca, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Paulo Marques Leite e Marcos Manus.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Bento Pupo Pesce

Observações:

mlm/

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

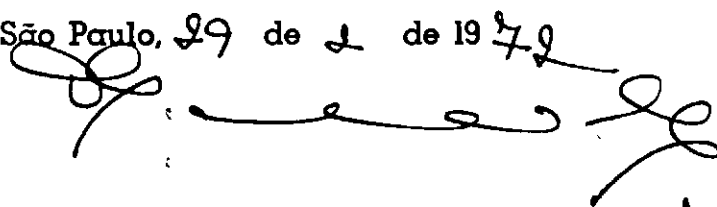
São Paulo, 28 de fevereiro de 1972

Sub-Secretário do Tribunal

Classe 36

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 29 de 2 de 1979

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and flourishes, extending across the date line.



102
J

PROCESSO TRT/SP - 7/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

ACÓRDÃO Nº

837 /72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP-7/72-A) desta Capital, em que figuram como suscitantes FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁREOS E PEDREIRAS DE SÃO PAULO E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CAMPINAS e como suscitados - PEDREIRA MANTIQUEIRA S/A E OUTROS E FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO;

g. d. f.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em conceder o reajustamento salarial de 24% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 20 de janeiro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 21 de fevereiro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; vencidos os Exmos. Srs. Juízes Bento Pupo Pesce e Reginaldo Mauger Allen, que fixavam em 23,50%; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 21 de fevereiro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder igual aumento de 24% aos empregados admitidos após 21 de fevereiro de 1971 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empre



103

PROCESSO TRT/SP - 7/72-A - fls. 2

ACÓRDÃO

empresa no mesmo cargo ou função; finalmente, por unanimidade de votos, em permitir o desconto de R\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor dos suscitantes, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal.

Custas pelos suscitados sobre R\$ 1.000.00.

A proposta dos Suscitantes é de aumento salarial de 35% sobre os salários decorrentes do último dissídio coletivo; vigência de um ano, a partir de 21 de fevereiro de 1972 e término em 20 de fevereiro de 1973; aumento igual para os empregados admitidos após a data base desde que não venham ultrapassar os mais antigos; desconto da quantia correspondente a R\$ 10,00 do reajuste que venha a ser concedido, de todos os empregados beneficiados pelo reajuste, no primeiro mês de sua vigência, em favor dos Sindicatos, dentro das respectivas bases territoriais, e em favor da Federação, onde estiverem - os trabalhadores inorganizados em Sindicatos, no Estado de São Paulo. O percentual encontrado a fls. 62 é de 23,10%, último reajustamento 21 de fevereiro de 1971, coeficientes aplicados por extrapolação. A proposta de acordo, formulada em audiência de instrução, foi rejeitada e a douta Procuradoria opina por sua aceitação.

O pedido de reajustamento é de 35%, como já




104

PROCESSO TRT/SP - 7/72-A - fls. 3

ACÓRDÃO

já consta do relatório, mas o índice encontrado está bastante abaixo da pretensão. Julgo o dissídio procedente em parte, portanto, para conceder o reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 20 de janeiro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 21 de fevereiro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; pagamento a partir de 21 de fevereiro de 1972, com o prazo de duração de um ano; igual aumento de 24% aos empregados admitidos após 21 de fevereiro de 1971 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; e, finalmente, desconto de R\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor dos suscitantes, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal. Custas pelos suscitados sobre R\$ 1.000,00.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1972



HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE



GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR



JOAQUIM IGNACIO DE ANDRADE MOREIRA PROCURADOR (CIENTE)

CMB
R. 1/3/72
D. 1/3/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI
PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 6/3/1.972 E NO
DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 8/1
3/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO
SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 8 DE 3 DE 1.972

J. M. Almeida
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

105
J

JUNTADA 123

Nesta data junto aos presentes

autores ou seguintes documentos

S. Paulo, 10 de 3 de 1912

837/72

106

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

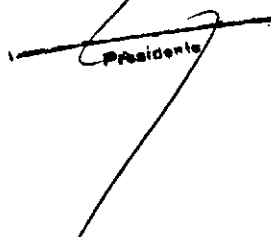
BENEDITO PEREIRA PORTO

PEDRO IVAN DE REZENDE PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO
ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO LEONARDO EUGENIO MARANGONI
ADVOGADOS

EXM^o. SR. DR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2^a REGIÃO.

TRT - 3 ^a Região
Fl. 728 172
Em 9/3/72

J. Conclusos
São Paulo. 9/3/72

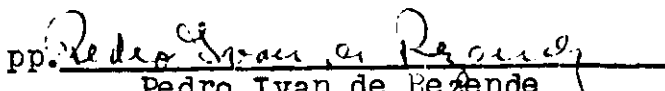

Presidente

PEDREIRAS CANTAREIRA S.A.; AZEVEDO & -
TRAVASSOS S.A. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO e PEDREIRA AITO
BARUERI S.A., pelo advogado abaixo assinado, nos autos do Dissídio -
Coletivo suscitado pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e OUTROS (Processo TRT/SP -7/72-A
Acórdão nº 837/72), não se conformando, "data venia", com o julga-
mento proferido pelo Egrégio Tribunal Regional, vêm, dentro do pra-
zo legal, RECORRER, na forma da lei, para o Colendo Tribunal Supe-
rior do Trabalho, requerendo a V.Excia. se digne determinar o pro-
cessamento dêste RECURSO ORDINÁRIO e o devido encaminhamento àquele
Tribunal Superior, pelos motivos e fundamentos em anexo.

Nestes termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 09 de março de 1972

pp. 
Pedro Ivan de Rezende

OAB/SP - 6.249

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

BENEDICTO PEREIRA PORTO

PEDRO IVAN DE REZENDE

PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO

ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO

LEONARDO EUGENIO MARANGONI

ADVOGADOS

107

COLENDO TRIBUNAL

I - O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, concedendo um reajuste salarial de 24%, decidiu contra dispositivo contrário, contido no préjulgado nº 38, publicado no Diário da Justiça da União, do dia 2 de setembro de 1971, razão pela qual tal decisão merece reforma por parte deste Colendo - Tribunal.

II - Às fls. 62 o percentual encontrado foi de 23,10%, sobre o último reajustamento de 21 de fevereiro de 1971, coeficientes encontrados por extrapolação.

III - O préjulgado nº 38, no seu item VI, letra "d", determina expressamente que:

"VI

a) -

b) -

c) -

d) - A taxa de reajustamento, quando contiver fração inferior a cinco décimos por cento será arredondada para este limite, e, quando superior, para o inteiro subsequente".

IV - Assim, de acordo com esse dispositivo, como o percentual encontrado foi de 23,10%, a taxa de reajustamento, deveria ser arredondada para 23,50% e não para 24% como o

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

BENEDICTO PEREIRA PORTO

PEDRO IVAN DE REZENDE
ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADOS

PEDRO PAULO DE REZENDE PORTO
LEONARDO EUGENIO MARANGONI
ADVOGADOS

108
Fls; 2

foi.

VI - É evidente, pois, que o Egrégio - Tribunal Regional concedendo 24% de reajustamento, fêz tábula raza do disposto no préjulgado supra mencionado.

VII - Acresce ainda que, com relação ao desconto de R\$.10,00 dos empregados associados ou não, entendem os recorrentes que, esse desconto é inconstitucional, mormente em se tratando dos não associados, dado o direito de cada um poder livremente sindicalizar-se ou não.

VIII - Em face do exposto, os recorrentes esperam e aguardam que o presente recurso seja conhecido e provido para o fim de que a porcentual do reajustamento seja reduzido para 23,50%, julgando improcedente o pedido com relação ao desconto pretendido, por inconstitucional, fazendo-se assim apenas

J U S T I Ç A.

São Paulo, 09 de março de 1972.

pp. Pedro Ivan de Rezende
Pedro Ivan de Rezende
OAB/SP - 6.249

11 91/211 72

201.456/201476

141-031+2

wa

1191/72

14 de março de 1972

Pedreira Mantiqueira S/A.- Av. Ipiranga, 1071-10º and.-Capital
SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

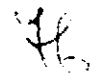
837/72

Interior -SP

7/72 - Dissídio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Estado de
S.Paulo, e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, e Federação das
Industrias do Est.de S.Paulo.


Ivone Casali

1192/72

14 de março de 1972

Pedreira Universo Ltda.- R. Monteiro de Melo, 56 -Capital-SP .
REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

837/72

Interior - SP

7/72 - Dissidio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Estado de
S.Paulo, e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, Federação das
Industrias do Est.de S.Paulo.

HC
Ivone Casali

JJA

1193/72

14 de março de 1972

Pedreira Itaquá Transportes e Com.Ltda.- R.Líbero Badaró, 293- 31ª
Capital - SP
REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

837/72

Interior -SP

7/72 -- Dissídio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Estado de
S.Paulo, e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, Federação das
Industrias do Est.de S.Paulo.

76

Ivone Casali

1194/72

14 de março de 1972

Pedreira City Pavimentação e Terraplanagem S/A.-Pça da Repúbli -
REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO ca,128-3º- Capital-SP.

837/72

Interior --SP

7/72 -- Dissídio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Estado de
S.Paulo, e Outras.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, Federação das
Industrias do Est.de S.Paulo.

Ivone Casali

1195/72

14 de março de 1972

Pedreira Morro Grande S/A.- Rua D. José de Barros, 152-8º andar -
Capital -SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

837/72

Interior -SP

7/72 - Dissídio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Estado de
S.Paulo, e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, Federação das
Industrias do Est.de S.Paulo.

Ivone Casali

1196/72

14 de março de 1972

Pedreira Alto do Barueri S/A.- Rua Eaddock Lôbo, 578 -Capital -SP.
REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

837/72

Interior -SP

7/72 - Dissídio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Estado de
S.Paulo, e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, Federação das
Industrias do Est.de S.Paulo

46
Ivone Casali

1197/72

14 de março de 1972

Pedreira Itapisserra S/A - R.Xavier de Toledo, 316 - 10º - C/1004
Capital - SP.
REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

837/72

Interior - SP

7/72 - Dissídio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Estado de
S.Paulo, e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, Federação das
Industrias do Est.de S.Paulo.

76
Ivone Casali

1198/72

14 de março de 1972

Pedreira Tupã Ltda.- Rua Rego Freitas , 245 - Capital -SP

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

837/82

Interior -SP

7/72 - Dissidio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Estado de S.Paulo, e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, Federação das Industrias do Est.de S.Paulo

Ic
Ivone Casali

1199/72

14 de março de 1972

Pedreira Riuma- Av. Francisco Matarazzo, 492- Capital- SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

837/72

Interior - SP

7/72 - Dissidio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Estado de S.Paulo, e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, Federação das Industrias do Est.de S.Paulo.

74
Ivone Casali

1200/72

14 de março de 1972

Pedreira Cantareira S/A.- R. General Jardim, 482-1º andar-C/ 13
REMESSA DA SIMULA DE JULGAMENTO Capital -SP.

837/72

Interior - SP

7/72 - Dissidio Coletivo

Federação dos Trabs, nas Inds. Extrativas do Estado de
S. Paulo, e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A, e Outras 17, e Federação das
Industrias do Est. de S. Paulo.

Ivone Casali

1201/72

14 de março de 1972

Pedreira Rabelo - Rua Pedro Américo, 32-23º andar- Capital -SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

837/72

Interior - SP

7/72 - Dissídio Coletivo

Federação dos Trabs, nas Inds. Extrativas do Estado de S. Paulo e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A, e Outras 17, e Federação das Industrias do Est. de S. Paulo.


Ivone Casali

1202/72

14 de março de 1972

Serveng Civilsan S/A.- Av. das Nações Unidas, 1540 - Capital-SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

837/72

Interior - SP

7/72 - Dissídio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Estado de S.Paulo, e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, Federação das Industrias do Est.de S.Paulo.

IV
Ivone Casali

1203/72

14 de março de 1972

Concremix Engenharia Ind. e Com. Ltda. - Av. Ipiranga, 318 - 13º andar
S/ 1301 - Capital - SP.

REMESSA DA SENTENÇA DE JULGAMENTO

837872

Interior - SP

7/72 - Dissídio Coletivo

Federação dos Trabs. nas Inds. Extrativas do Estado de
S. Paulo, e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, e Federação das
Industrias do Est, de S. Paulo.


Ivone Casali

1204/72

14 de março de 1972

Pedreira Baronesa Ltda.- Rua Manoel Borba, 292- S/92 -Santo Amaro -Capital-SP.
REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

837/72

Interior - SP

7/72 - Dissidio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Estado de S.Paulo e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, e Federação das Industrias do Est.de S.Paulo.


Ivone Casali

1205/72

14 de março de 1972

Pedreira Votorantim Sucessor da Metalurgica Atlas- Pça. Ramos de
Azevêdo, 254 -Capital-SP.
RELISSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

837/72

Interior - SP

7/72 - Dissídio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Estado de
S.Paulo e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, e Federação das
Industrias do Est.de S.Paulo.


Ivone Casali

124

1206/72

14 de março de 1972

Pedreira Mairiporã - Rua Sete de Abril, 254 -Capital -SP

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

837/72

Interior - SP

7/72 - Dissídio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Estado de S.Paulo, e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A, e Outras 17 e Federaçãp das Industrias do Est.de S.Paulo.

Ivone Casali

1207/72

14 de março de 1972

Pedreira Azevêdo Travesso- Rua José Bonifácio,135- 9º andar-Ca-
REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO pital-SP.


837/72

Interior - SP

7/72 - Dissídio Coletivo

Federação dos Trabs,nas Inds.Extrativas do Estado de
S.Paulo e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, e Federação das
Industrias do Est.de S.Paulo.


Ivone Casali

126

1208/72

14 de março de 1972

Federação das Inds.do Estado de S.Paulo.- Viaduto D.Paulina,80
14ªand.Capital-SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

837/72

Interior - SP

7/72 - Dissidio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Estado de
S.Paulo e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, Federação das
Industrias do Est.de S.Paulo.

Ivone Casali

127

1209/72

14 de março de 1972

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Est.de S.Paulo.- Rua
REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO S.Bento, 405-23º andar
Capital -SP.

837/72

Interior - SP

7/72 - Dissidio Coletivo

Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas no Estado de
S.Paulo e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, e Federação das
Industrias do Estado de S.Baulo.

JK

Ivone Casali

1210/72

14 de março de 1972

Sind. dos Trabs. nas Inds. Extrativas de Campinas Vinhedo etc. - A/C
da Fed. - R. S. Bento, 405
23º andar - Capital - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

837/72

Interior - SP

7/72 - Dissídio Coletivo

Federação dos Trabs. nas Inds. Extrativas do Estado de
S. Paulo e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, e Federação das
Industrias do Est. de S. Paulo.

Ivone Casali

(129)

1211/72

14 de março de 1972

Sind. dos Trabs. nas Inds. de Extração de Mármore etc. de S. Paulo.
A/C. da Fed. - R. S. Bento, 405
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO 23º andar. - Capital - SP.

837/72

Interior - SP

7/72 - Dissídio Coletivo

Federação dos Trabs. nas Inds. Extrativas do Estado de
S. Paulo e Outros.

Pedreira Mantiqueira S/A e Outras 17, e Federação das
Industrias do Est. de S. Paulo.


Ivone Casali



130

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 248/72

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 287579

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

TRT/SP 7/72 - Ac. 837/72.

PROCESSO N.º

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Federação dos Trabs.nas Inds.Extrativas do Est.de S.Paulo e Outros.

RECLAMADO: Pedreiras Cantareira S/A.e Outras 17, e Fedração das Inds. do Estado do S.Paulo.

PEDREIRA CANTAREIRA S/A E OUTRAS.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{Suma} Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 73,62

(Setenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença	Cr\$.....
2. da execução	Cr\$.....
3. do agravo	Cr\$.....
4. do contador	Cr\$.....
5. do traslado	Cr\$.....
6. do inquérito	Cr\$.....
7. do recurso	Cr\$.....
8. da certidão	Cr\$.....
9. do depósito prévio	Cr\$.....
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11. CUSTA DE DISSIDIO	Cr\$ 73,52
12.	Cr\$.....
13.	Cr\$.....
14.	Cr\$.....
TOTAL.....	Cr\$ <u>73,62</u>

São Paulo, 9 de março de 1972

RECEBIDO
13 MAR 72
RECOLHIMENTO

LM
assinatura
Lourdos Mendes.

RECIBO EM 5 VIAS

- 1ª via — Contribuinte (branca)
- 2ª via — Processo (azul)
- 3ª via — S.O.C.P. (rosa)
- 4ª via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5ª via — Para contrôle na J.C.J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

131

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 73,52 - /

SETENTA E TRÊS CR\$. E CINQUENTA
E DOIS CTS.
CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 227529

DE 09 DE maio DE 1972

14 DE maio DE 1972

mm
FUNCIONÁRIO.

TÉRMO DE AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de agosto
de 1982, autuei o presente recurso ^{ordinário} ~~de revista~~ o qual tomou o
N.º RO-DC-206/72

Virídea M. S. Rocha

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contêm êstes autos 133 fôlhas, tôdas
numeradas, do que, para constar, lavro êste têrmo, aos 2
dias do mês agosto de 1982,

Virídea M. S. Rocha

REMESSA

Aos 2 dias do mês de agosto
de 1982, faço remessa dêstes autos ao Dr. Procurador Geral da
Justiça do trabalho. Do que, para constar, lavrei êste têrmo.

Virídea M. S. Rocha

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Certifico que o Dr. Procurador Geral, em audiência pública de 15/8/72, distribuiu o presente processo ao Procurador Dr. Raymundo
Monte Coelho

Em 15/8/72

Dalme G. Salust
CHEFE SUBST. S. D.

ENTREGUE AO DR. PROCURADOR
GUANABARA, 21/08/72

Luis
REPRESENTAÇÃO DA PG-JT

Promoção

Exmo. Sr. Chefe da Representação da P.G.J.T. no E. da Guanabara:—

Requeiro, preliminarmente, a audição do douto Departamento Nacional de Sotário, na forma da Lei vigente, a fim de se pronunciar sobre os cálculos de pls. 61/62 dos autos.

Após o que dirá esta Procuradoria.

Rio, 23 de agosto de 1972.

Raymundo Monte Coelho

(Procurador)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

134

Encaminhar-me ao D. N. S., para
os devidos fins. Rio, 23. 5. 72
Demétrio P. Aguiar



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Departamento Nacional de Salário

JT/Nº 36/72.

TST - Recurso Ordinário - Dissídio Coletivo nº 206/72.

INTERESSADO: Pedreiras Cantareira S/A, Azevedo & Travassos S/A, Engenharia Construções e Comércio e Pedreira Alto Barueri S/A.-Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de São Paulo e outras.

Senhor Diretor-Geral:

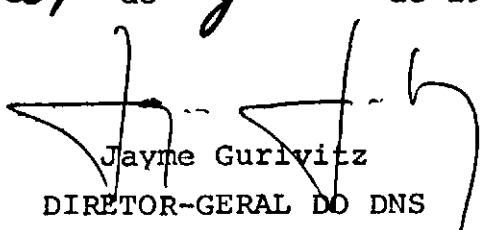
A Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho solicita verificação de cálculos de reajustamento salarial constantes deste processo. Esta Divisão elaborou a tabela anexa e determinou, para o caso em exame, a taxa de 23,08% (vinte e três inteiros e oito centésimos por cento), com a utilização da série de coeficientes relativa ao mês de janeiro de 1972 (mês da instauração do dissídio coletivo).

DNS/DSAL; 29 de agosto de 1972.


Clay Guimarães Cova
DIRETOR DA DIVISÃO DE SALÁRIOS

De acordo. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça do Trabalho.

DNS, 29 de agosto de 1972.


Jayme Gurivitz
DIRETOR-GERAL DO DNS

136
/

Ministério do Trabalho e Previdência Social
Departamento Nacional de Salário

JT/Nº 36/72.

TST - Recurso Ordinário - Dissídio Coletivo nº 206/72

INTERESSADOS: Pedreiras Cantareira S/A, Azevedo & Travassos S/A, Engenharia Construções e Comércio e Pedreira Alto Barueri S/A e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo e outras.

ANO	MÊS	ÍNDICE DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	SOMAS PARCIAIS	ÍNDICE DO SALÁRIO REAL
1970	FEV	100,00	1,46		
	MAR		1,42		
	ABR		1,41		
	MAI		1,37		
	JUN		1,36		
	JUL		1,34		
	AGO		1,32		
	SET		1,29		
	OUT		1,26		
	NOV		1,24		
	DEZ		1,22		
1971	JAN		1,21	15,90	1590,00
	FEV	(120,00) 125,29	1,20		
	MAR		1,18		
	ABR		1,16		
	MAI		1,14		
	JUN		1,13		
	JUL		1,11		
	AGO		1,09		
	SET		1,07		
	OUT		1,05		
	NOV		1,04		
	DEZ		1,03		
1972	JAN	125,29	1,01	13,21	1655,08

3245,08 : 24 = 135,21

$$135,21 \times 1,06 = 143,32$$

$$143,32 : 125,29 = 1,1439 \therefore 14,39\% + 3,50\% = 17,89\%$$

$$125,29 \times 1,1789 = 147,70$$

$$147,70 : 120,00 = 1,2308 \therefore \underline{23,08\%}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

TST-RO-DC-206/72
RC/dk

RECORRENTES: Pedreiras Cantareira S/A., Azevedo & Tra-
vassos S/A Engenharia Construções e Comer-
cio e Pedreira Alto Barueri S/A.

RECORRIDOS: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias
Extrativas do Estado de São Paulo e Outras

P = A = R = E = C = E = R

Recurso Ordinário de fls. 106/108 tempe-
tivamente interposto, parecendo-nos que deva prosperar
parcialmente, por seus próprios fundamentos.

Na verdade, concedendo um percentual de
24% de aumento salarial o v. Acórdão Regional desprezou
os cálculos oficiais que encontraram os índices de
23,10% - fls. 62 - e 23,08% - fls. 135.

Pois, pela concessão de um índice de
23,50% que é quanto os Recorrentes pleiteiam e se con-
formam com essa taxa de aumento.

No que tange ao desconto de Cr\$ 10,00 de
cada trabalhador da categoria, associado ou não, a fa-
vor dos cofres dos Sindicatos, a melhor jurisprudência
dêste Egrégio T.S.T. tem entendido autorizar referido
desconto, dès que não haja oposição expressa do emprega-
do, até 10 (dez) dias antes do pagamento do aumento (1º
mês).

Nêste sentido, pois, é o nosso entendimen-
to, salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1972.


RAYMUNDO MONTE COELHO
Procurador

Restitua-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Coleado
Tribunal Superior do Trabalho, com o parecer do Procurador.

Em 26 / 9 / 1972

Dalmeida G. Valente
CHEFE SUBST. - S. D.

TÉRMO DE REMESSA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 1972

foi remessa destas autos ao _____

_____ S. E. N. _____

que para constar, lavrei este termo.

Arnaldo Henrique de Souza
Diretor S. Distribuição



7158
R

TST-RO-DC-206/72

RECORRENTES : Pedreiras Cantareira S/A, . Azevedo & Travassos S/A.- Engenharia Construções e Comércio e Pedreira Alto Barueri S/A.

RECORRIDOS : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo e Outras.

Os percentuais encontrados pelo Tribunal Regional do Trabalho e pelo Departamento Nacional de Salário às fls. 61 e 136 estão certos e de acordo com o Prejulgado nº 38, deste Tribunal. A pequena diferença entre os percentuais achados é resultado de aproximações efetuadas.

Encaminhe-se ao Serviço de Distribuição.
SEE, em 29 de setembro de 1972.



Rudyard Starling Soares
Diretor

SRS./

À DISTRIBUIÇÃO

Em, 2 de outubro de 1972

A. Bignelli
MINISTRO PRESIDENTE

DISTRIBUIÇÃO

Sorteado Relator o Exmo. Sr. Ministro **STARLINGO SOARES**

Designado Revisor o Exmo. Sr. Ministro **FORTUNATO PERES Jr.**

Em, 2 de outubro de 1972

A. Bignelli
MINISTRO PRESIDENTE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator.

Em, 2 de outubro de 1972

Baldoni
SECRETÁRIO

VISTO

Em, 9 de 10 de 1971

RELATOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 10 de outubro de 1972

Baldoni
SECRETÁRIO

VISTO

Em, 2 de 3 de 1973

REVISOR

140



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N.º RO-DC-206/72

CERTIFICO que o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plena, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido sem divergência, dar provimento, em parte, a fim de reduzir para 23,5% o percentual de reajustamento salarial, e, contra os votos dos Senhores Ministros Rudor Blumm, Leão Velloso, José Carlos Guimarães e Raymundo de Souza Moura, subordinar o desconto em pról do recorrido à previa e expressa autorização, individual, do empregado.

Área de texto com linhas pontilhadas para o conteúdo do certidão.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:

Starling Soares, ✓ Fortunato Peres Júnior, ✓ Lima Teixeira, ✓ Raymun
do de Souza Moura, ✓ Elias Bufaiçal, ✓ Leão Velloso, ✓ Rezende Puech, ✓
Vieira de Mello, ✓ Rudor Blumm, José Carlos Guimarães. ✓

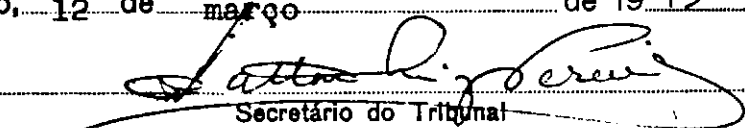
OBSERVAÇÕES:

Procurador Geral: Doutor Marco Aurelio Prates de Macedo.

Advogado do recorrido: Doutor Alino da Costa Monteiro.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1973


Secretário do Tribunal



142
[assinatura]

ACÓRDÃO
(Ac. TP - 226/73)
GSS/NOG

PROC. Nº TST - RO-DC - 206/72

DISSÍDIO COLETIVO - Recurso a que se dá provimento, em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso ordinário - dissídio coletivo nº TST - RO-DC - 206/72, em que são Recorrentes PEDREIRAS CANTAREIRA S/A, AZEVEDO & TRAVASSOS S/A - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E PEDREIRA ALTO BARUERI S/A e são Recorridos FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS.

Dois são os pontos do presente recurso:

a - Sobre o percentual - O Egrégio Regional concedeu o aumento na base de 24%. Quer a empresa que se aplique o Prejulgado nº 38, deste Col. TST e que se fixe o índice em 23,50.

b - Sobre o desconto decretado pelo acórdão recorrido de 10%, para que os empregados sindicalizados ou não.

Data base 21.2.71.

O Egrégio Regional deu os cálculos de 23,10% - fls. 61-62 - o DNS - 23,08% e o Serviço de Estudos Econômicos e Estatística, deste Col. TST, confirmou os cálculos e aceitou que a pequena diferença entre os do Egrégio Regional e o DNS "é resultado de aproximações efetuadas" (fls. 138).

Subindo os autos a d. P. Geral opinou pelo provimento do recurso na parte do percentual, concedendo-se 23,50%; com referência ao desconto, resolveu adotar a jurisprudência deste Col. TST: autorizar o desconto desde que não haja oposição expressa do empregado no prazo de 10 dias (fls. 137).

É o relatório.

V O T O

Estamos de acordo com o que foi expendido no parecer da P. Geral: acolher o recurso quanto ao índice, aplicando o Prejulgado nº 38, arredondando-se o percentual de 23,10% ou 23,08% para 23,50. Relativamente ao

PROC. Nº TST - RO-DC - 206/72

Relativamente ao desconto, devemos consagrar a jurisprudência no momento dominante neste Col. TST - autorizar o desconto , desde que não haja manifestação contrária do empregado, no prazo de 10 dias.

É o nosso voto.

Isto posto:

ACORDAM os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, sem divergência, dar provimento, em parte, ao recurso, a fim de reduzir para 23,5% o percentual de reajustamento salarial e, por maioria, subordinar o desconto em prol dos recorridos à prévia e expressa autorização individual do empregado.

Brasília, 12 de março de 1973



MOZART VICTOR RUSSOMANO

Presidente



GERALDO STARLING SOARES

Relator

CIENTE:



MARCO AURÉLIO PRATES DE MACEDO

Procurador
Geral

PUBLICAÇÃO

certifico que o presente artigo foi publicado

no "Diário da Justiça" de _____ de 19____

Em _____ de _____ de 19____

Paulo de M. Magalhães

101. 222

143
8

Transmita-se ao Serviço de Recursos.

Em, 11/4/73

Antônio Noleto
Diretor do S. A.

REMESSA

no 20, para certificar se foi interposto recurso da causa de fls. 3 de 33 de 1973

Director do S. R.

S. COMUNICAÇÕES

Recebido hoje

Em 3/5/73

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que, até esta data, não foi interposto qualquer recurso, por isso que faço remessa dos autos a O. T. B. da 2ª Região, para constar, lauro este termo,

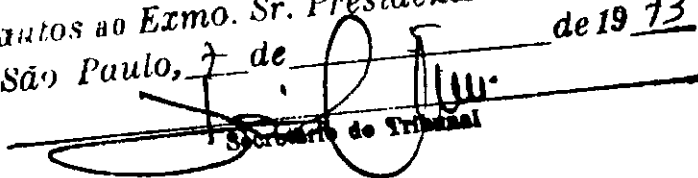
T. S. T., 3 / 5 / 19 73

[Signature]
Dir. do S. R. Subst.

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUMS
RECEBIDO EM 7/5/73

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal São Paulo, 7 de _____ de 1973


Secretário do Tribunal

Cumpra-se
São Paulo, 7.5.73


PRESIDENTE



144

Sr. Secretário

Autos devidamente processados, com trânsito em julgado conforme se verifica da - certidão retro e custas pagas às fls; pelo que nesta data, encaminho a V. Sª.

São Paulo, 10 de maio de 1.973

Hamilton Pollastrini
Chefe do Serviço Processual

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 10 de Maio de 1973

SECRETARIO DO T. R. T.

ARQUIVE - SE

São Paulo, 10/5/1973

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO
ARQUIVO GERAL 30.151-73

SECRETARIA